



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

CNPJ: 01.612.526/0001-95

Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 3402345 / 2014

03 / 04 / 2014

Dispensa Eletrônica nº 082554

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e compra
Tira e correção de equipamentos de labora-
tório para atender demanda interna da Câ-
mara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.008/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 08/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: *Samuel Costa da Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 08/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.

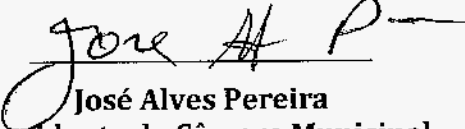
Assunto: Solicitação de serviços

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Diante da importância de garantir um bom desempenho nas atividades laborais deste Poder Legislativo e considerando a relevância da manutenção do bom estado de funcionamento dos nossos equipamentos de informática, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos com vista ao atendimento desta demanda, para que não sofra solução de continuidade, pela escassez dos produtos mencionados.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL DELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: epcamaradeburiticupu@gmail.com

1 - OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda - documento obrigatório na etapa inicial dos processos de contratação - e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a presente demanda e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo de contratação.

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática são uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades da Câmara Municipal.

A manutenção regular identifica e corrige problemas potenciais antes que causem falhas, garantindo que se tenha equipamentos mais confiáveis e com menor probabilidade de apresentar problemas críticos durante momentos importantes. Para tal, é indispensável a manutenção preventiva que envolve a limpeza, lubrificação e ajuste de componentes, reduzindo o desgaste, e possibilitando a extensão da vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de substituição e reduzindo os custos de capital.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é vital para garantir a operação eficiente, segura e contínua dos sistemas de TI da Câmara Municipal. Esses serviços não só prolongam a vida útil dos equipamentos e aumentam sua confiabilidade, como também reduzem custos operacionais, asseguram a conformidade regulatória e melhoram a satisfação dos usuários.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2. TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento



3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

() SIM () NÃO

() Concorrência

(X) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

4.1. - A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laborais, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial avaliar várias opções no mercado, considerando fatores como qualidade, preço, tempo de resposta, e abrangência dos serviços oferecidos. Nesta perspectiva encontramos as seguintes soluções:

3.1. - ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS

Serviços:

- Manutenção Preventiva: Limpeza interna e externa, atualização de software, verificação de hardware.
- Manutenção Corretiva: Reparos de hardware, substituição de peças, reinstalação de sistemas operacionais.
- Preços Estimados:
- Manutenção Preventiva: R\$100 a R\$300 por equipamento.
- Manutenção Corretiva: R\$150 a R\$500 por serviço, dependendo da complexidade.

Vantagens:

- Rapidez no Atendimento: Proximidade geográfica garante tempo de resposta rápido.
- Serviço Personalizado: Atendimento mais próximo e personalizado, com possibilidade de contratos de manutenção contínua.
- Suporte Local: Facilidade de comunicação e resolução rápida de problemas.

Desvantagens:

- Dependendo do tamanho da empresa, a capacidade de atender grandes demandas pode ser limitada.
- Pode haver limitações na disponibilidade imediata de peças específicas.

3.2. EMPRESAS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Serviços:

- Manutenção Preventiva: Verificação de software, otimização do sistema, atualizações remotas.
- Manutenção Corretiva: Diagnóstico remoto, suporte via telefone ou chat, orientação para reparos físicos.
- Preços Estimados:
- Manutenção Preventiva: R\$50 a R\$150 por equipamento.
- Manutenção Corretiva: R\$100 a R\$300 por serviço.

- Vantagens:



- Disponibilidade Imediata: Suporte rápido, sem necessidade de deslocamento.
- Custo Reduzido: Geralmente, os serviços remotos são mais baratos que os presenciais.
- Ampla Cobertura: Capacidade de atender múltiplas localidades simultaneamente.
- Desvantagens:
- Limitações Físicas: Incapacidade de realizar reparos físicos ou substituição de peças.
- Dependência de Conectividade: Eficiência do suporte depende da qualidade da conexão à internet.

3.3. CONTRATOS DE MANUTENÇÃO COM FABRICANTES (EX: DELL, HP, LENOVO)

Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços programados de manutenção, atualizações de firmware e software.
- **Manutenção Corretiva:** Reparos e substituições de peças originais, suporte técnico especializado.

Preços Estimados:

- **Manutenção Preventiva:** R\$200 a R\$500 por equipamento por ano.
- **Manutenção Corretiva:** Incluído em contratos de manutenção, variando conforme o plano.

Vantagens:

- Garantia de Peças

Considerações para sobre o contrato Anterior

Foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento de tal demanda. Ocorre que, a Câmara Municipal já havia celebrado contrato no ano de 2023, com o mesmo objeto demandado. Na avaliação das soluções foi relevante considerar o histórico do consumo, o desempenho do fornecedor, qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos e a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos serviços executados.

Ao considerar esses fatores, espera-se que, a contratação de serviços será mais eficiente, maximizando o tempo de funcionamento dos equipamentos, minimizando interrupções e assegurando que o fornecedor atenda aos padrões desejados de qualidade e desempenho.

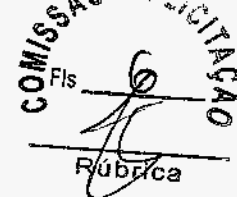
Diante disto, será explorada a solução baseada na análise e adaptação do contrato celebrado no exercício 2023, considerando os erros e acertos, ajustando expectativas de novos procedimentos. A nova celebração permite a incorporação de lições apreendidas, aprimorando as cláusulas e melhorando a performance contratual.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	

6. DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? () SIM (X) NÃO

7. PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (CINCO) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 8 (OITO) DIAS ÚTIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

8. CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

() Sim (X) Não

8.1. Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (X) Sim () Não

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se basciam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

9.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

- e) Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- f). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- g) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- i). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- j) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- k). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

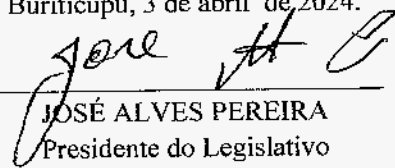
10. GRAU DE PRIORIDADE: (X) Alta () Média () Baixa

11 – CONCLUSÃO

11.1 - A presente demanda visa assegurar que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas atividades cotidianas, garantindo o atendimento às necessidades tecnológicas e administrativas. A aquisição dos suprimentos e insumos aqui descritos deve ser tratada com prioridade, dado seu impacto direto na produtividade da equipe.

A decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 3 de abril de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática são uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades da Câmara Municipal.

A manutenção regular identifica e corrige problemas potenciais antes que causem falhas, garantindo que se tenha equipamentos mais confiáveis e com menor probabilidade de apresentar problemas críticos durante momentos importantes. Para tal, é indispensável a manutenção preventiva que envolve a limpeza, lubrificação e ajuste de componentes, reduzindo o desgaste, e possibilitando a extensão da vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de substituição e reduzindo os custos de capital.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é vital para garantir a operação eficiente, segura e contínua dos sistemas de TI da Câmara Municipal. Esses serviços não só prolongam a vida útil dos equipamentos e aumentam sua confiabilidade, como também reduzem custos operacionais, asseguram a conformidade regulatória e melhoram a satisfação dos usuários.

Dessa forma, investir em manutenção preventiva e corretiva é uma prática essencial para a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática deve seguir algumas diretrizes e atender a requisitos que garantam a qualidade do serviço prestado, a integridade dos equipamentos e a transparência no processo, entre eles estão alguns de grande relevância, que devem ser considerados:

2.1. Requisitos Técnicos

- **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve comprovar capacitação técnica (certificações ou qualificações profissionais) para lidar com os tipos de equipamentos a serem mantidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- **Experiência Comprovada:** Apresentar portfólio ou referências de clientes para os quais já prestaram serviços semelhantes.
- **Escopo do Serviço:** Especificar os serviços incluídos:
- **Manutenção Preventiva:** Inspeções periódicas, limpeza de hardware, atualização de software e verificação de componentes críticos.
- **Manutenção Corretiva:** Correção de falhas inesperadas, troca de peças defeituosas e reconfiguração dos sistemas.
- **Suporte Remoto e Presencial:** Acordo sobre quando o suporte será remoto e quando será necessário atendimento no local.

2.2. Requisitos Legais e Regulatórios

- **Documentação Fiscal e Jurídica:** A empresa deve apresentar:
- **Adequação à LGPD:** A empresa deve seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

2.4. Requisitos de Segurança

- **Backup e Proteção de Dados:** Procedimentos para proteger dados armazenados em máquinas durante manutenções.
- **Peças de Reposição:** Indicar se a contratada fornecerá peças originais ou compatíveis.

2.5. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n.º 14.233/2021

2.7 - É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.9. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.10. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.13 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 10
Rúbrica

2.14 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.15 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.17 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laborais, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial avaliar várias opções no mercado, considerando fatores como qualidade, preço, tempo de resposta, e abrangência dos serviços oferecidos. Nesta perspectiva encontramos as seguintes soluções:

3.1. - ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS

Serviços:

- Manutenção Preventiva: Limpeza interna e externa, atualização de software, verificação de hardware.
- Manutenção Corretiva: Reparos de hardware, substituição de peças, reinstalação de sistemas operacionais.
- Preços Estimados:
- Manutenção Preventiva: R\$100 a R\$300 por equipamento.
- Manutenção Corretiva: R\$150 a R\$500 por serviço, dependendo da complexidade.

Vantagens:

- Rapidez no Atendimento: Proximidade geográfica garante tempo de resposta rápido.
- Serviço Personalizado: Atendimento mais próximo e personalizado, com possibilidade de contratos de manutenção contínua.
- Suporte Local: Facilidade de comunicação e resolução rápida de problemas.

Desvantagens:

- Dependendo do tamanho da empresa, a capacidade de atender grandes demandas pode ser limitada.
- Pode haver limitações na disponibilidade imediata de peças específicas.



3.2. EMPRESAS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Verificação de software, otimização do sistema, atualizações remotas.
- **Manutenção Corretiva:** Diagnóstico remoto, suporte via telefone ou chat, orientação para reparos físicos.
- **Preços Estimados:**
- **Manutenção Preventiva:** R\$50 a R\$150 por equipamento.
- **Manutenção Corretiva:** R\$100 a R\$300 por serviço.

- **Vantagens:**
- **Disponibilidade Imediata:** Suporte rápido, sem necessidade de deslocamento.
- **Custo Reduzido:** Geralmente, os serviços remotos são mais baratos que os presenciais.
- **Ampla Cobertura:** Capacidade de atender múltiplas localidades simultaneamente.

- **Desvantagens:**
- **Limitações Físicas:** Incapacidade de realizar reparos físicos ou substituição de peças.
- **Dependência de Conectividade:** Eficiência do suporte depende da qualidade da conexão à internet.

3.3. CONTRATOS DE MANUTENÇÃO COM FABRICANTES (EX: DELL, HP, LENOVO)

Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços programados de manutenção, atualizações de firmware e software.
- **Manutenção Corretiva:** Reparos e substituições de peças originais, suporte técnico especializado.

Preços Estimados:

- **Manutenção Preventiva:** R\$200 a R\$500 por equipamento por ano.
- **Manutenção Corretiva:** Incluído em contratos de manutenção, variando conforme o plano.

Vantagens:

- Garantia de Peças

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. - A solução para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de insumos e suprimentos de informática baseia-se principalmente, no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações.

A solução que melhor representa essa expectativa é a contratação de ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS. A avaliação do consumo histórico da manutenção, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 12
Rubrica

qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não menos importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos serviços executados.

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a referida contratação, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços estão alinhados com o contrato celebrado no exercício de 2023, sendo o respectivo contrato utilizado como parâmetro com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MÓDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: <https://bnccompras.com>

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.3. Onde foram evidenciadas a Média, incluindo os valores de referência do contrato anterior, totalizando o valor global de R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e e nove centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	122,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	99,79
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	104,97
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	159,60
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	160,33
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	144,33
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	134,33
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	153,00
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	152,33
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	121,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	56,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	75,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	47,78
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	54,45
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	174,37
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	63,42



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	52,01
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	70,83

TABELA 1 – MÉDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Quantidade	Cotação 1 Contrato anterior	Cotação 2 portal	Cotação 3 Portal	Valor Referência/ MÉDIA
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	180,00	92,00	94,00	122,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	150,00	79,00	70,37	99,79
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	120,00	95,40	99,50	104,97
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	190,00	139,80	149,00	159,60
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	140,00	141,00	200,00	160,33
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	150,00	141,00	142,00	144,33
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	120,00	141,00	142,00	134,33
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	160,00	149,00	150,00	153,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	140,00	180,00	137,00	152,33
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	80,00	141,00	142,00	121,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	60,00	58,00	50,00	56,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	60,00	84,00	81,00	75,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	60,00	41,67	41,67	47,78
14	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	80,00	41,67	41,67	54,45
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	290,00	109,99	123,11	174,37
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	80,00	40,26	70,00	63,42
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	60,00	50,00	46,04	52,01
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	60,00	92,50	60,00	70,83

6.4. Relatório emitido em 22/04/2024 17:16, Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.



6.5. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em razão das características dos serviços será admitido o parcelamento da solução em discussão. A aquisição parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para a Câmara Municipal. Abaixo estão as principais justificativas para essa abordagem:

- a) Distribuir os custos ao longo do tempo em vez de um grande desembolso inicial, garante uma melhor gestão financeira dos recursos públicos;
- b) Permite agendamento regular das manutenções preventivas e corretivas.
- c) Contratos de manutenção parcelados garantem que os serviços sejam realizados regularmente ao longo do tempo.
- c) Melhora a continuidade e a qualidade dos serviços, assegurando que os equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento.
- d) A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem graves, reduzindo o risco de falhas críticas e os custos associados a reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos.
- e) Melhor comunicação e suporte, resultando em serviços mais alinhados às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a compra parcelada não só assegura a continuidade e a eficiência das operações, mas também contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. - A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática visa alcançar uma série de resultados positivos que beneficiam a organização em termos de eficiência, segurança e sustentabilidade. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

- a) Minimizando falhas inesperadas através de manutenção regular e correções proativas.
- b) Assegurando que os equipamentos funcionem de maneira estável e consistente.
- c) Melhor desempenho e confiabilidade dos sistemas de TI, garantindo suporte contínuo às atividades laborais da Câmara Municipal.
- d) Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos adiando a necessidade de substituições.
- e) Manutenção regular que inclui limpeza, ajustes e substituição de peças desgastadas.
- f) Identificação precoce e resolução de problemas antes que causem danos maiores.



- g) Redução dos custos associados a reparos emergenciais e substituições de equipamentos.
- h) Resposta rápida e eficaz a problemas técnicos através de manutenção corretiva.
- i) Minimização do tempo de inatividade e interrupções nas atividades dos funcionários.
- j) Disponibilidade de suporte técnico contínuo e eficaz.
- k) Equipamentos de informática funcionando corretamente, proporcionando um ambiente de trabalho produtivo.

Dessa forma, a prática de compras parceladas não só beneficia a operação atual, mas também posiciona a organização de forma mais sólida para enfrentar desafios futuros e aproveitar oportunidades de crescimento.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.
- 11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.
- 11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.
- 11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática podem ser considerados tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas. Apresentamos alguns impactos positivos:

- a) A manutenção regular pode prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte precoce e minimizando o volume de resíduos eletrônicos.
- b) Práticas de manutenção que visam otimizar o desempenho dos equipamentos podem resultar em um uso mais eficiente de energia e recursos materiais.
- c) A execução de serviços de manutenção pode exigir energia adicional para operar equipamentos de teste e diagnóstico.
- d) Alguns processos de manutenção podem envolver o uso de produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem adequadamente gerenciados e descartados.
- e) Atividades associadas à manutenção, como transporte de técnicos e operação de veículos, podem resultar em emissões de gases de efeito estufa.

MITIGAÇÃO DE IMPACTOS:

- Optar por empresas que adotam práticas sustentáveis e que possuem certificações ambientais pode ajudar a minimizar os impactos negativos.
- Implementar tecnologias de eficiência energética nos equipamentos e práticas de manutenção pode reduzir o consumo de energia durante as operações.
- Estabelecer políticas de reciclagem de resíduos eletrônicos e reutilização de peças pode reduzir o impacto ambiental associado à manutenção de equipamentos, entre outros, não menos importantes.

Em suma, embora a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática seja essencial para o funcionamento eficiente das atividades laborais da Câmara Municipal, é crucial considerar e mitigar os impactos ambientais associados através de práticas responsáveis e sustentáveis.



13 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária..

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A **avaliação de riscos** é uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, garantia no fornecimento, considerando os riscos mais comuns associados a este segmento.

1. Introdução -A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

1.1. Identificação dos Riscos

- **Riscos Elétricos:**
 - Curto-circuitos, falhas de aterramento, descargas elétricas.
- **Riscos Físicos:**
 - Quedas de equipamentos pesados, mau posicionamento de cabos, risco de danos a peças sensíveis.
- **Riscos à Integridade de Dados:**
 - Perda de dados durante a manutenção, falhas no backup ou restauração.
- **Riscos à Segurança da Informação:**
 - Acesso não autorizado a dados confidenciais, vazamento de informações.
- **Riscos Ergonômicos:**
 - Lesões por esforço repetitivo (LER), má postura durante a execução de tarefas.
- **Riscos Ambientais:**
 - Sobrecarga em ambientes com controle de temperatura inadequado, poeira ou umidade.

- a) Definir Probabilidade e Impacto – A **atribuição dos níveis para de probabilidade e o impacto de cada risco. Esses níveis podem ser classificados, por exemplo, como:**

- **Baixo (1):** Pouco provável de ocorrer / Impacto mínimo.
- **Médio (2):** Possível de ocorrer / Impacto moderado.
- **Alto (3):** Muito provável de ocorrer / Impacto significativo.

2. Construção da Matriz

- 2.1. - A **matriz combina** esses dois critérios para fornecer uma visão clara sobre quais riscos devem ser priorizados.

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)
Alto (3)	Médio	Alto	Crítico
Médio (2)	Baixo	Médio	Alto
Baixo (1)	Baixo	Baixo	Médio



3. - Hipóteses de Riscos

Nº	Risco/Hipótese de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
1	Curto-circuito durante manuseio de equipamento	Falha no isolamento de cabos elétricos	Danos ao equipamento ou ao técnico	3	4	12	Verificar cabos antes do manuseio, usar EPI	Desligar imediatamente a energia, revisão elétrica
2	Queda de equipamento pesado	Manuseio inadequado	Danos ao hardware e lesões físicas	2	5	10	Usar carrinhos apropriados, suporte adequado	Revisar manuseio seguro e reparar ou substituir peças
3	Perda de dados devido a falha no backup	Backup incompleto ou corrompido	Perda irreversível de dados	4	5	20	Realizar backups periódicos e teste de restauração	Restaurar dados com backups secundários
4	Exposição a choque elétrico	Manutenção com equipamentos energizados	Lesões no técnico	2	5	10	Desligar os equipamentos antes da manutenção	Encaminhamento para atendimento médico, revisão do processo de segurança
5	Acesso não autorizado a dados confidenciais	Falha na segurança de TI	Vazamento de informações	3	4	12	Uso de criptografia e políticas de controle de acesso	Reforçar políticas de segurança e trocar senhas
6	Superaquecimento dos equipamentos	Falha no sistema de ventilação	Danos aos componentes internos	2	4	8	Monitoramento da temperatura e limpeza periódica	Desligamento de emergência e troca de componentes
7	Lesões por esforço repetitivo (LER)	Movimentos repetitivos ou má postura	Desconforto físico e afastamentos	3	3	9	Ergonomia adequada, intervalos regulares de descanso	Avaliação médica e ajustamento do posto de trabalho
8	Interrupção prolongada do sistema durante a manutenção	Falta de planejamento ou recursos	Atrasos na operação	2	3	6	Planejamento adequado e testes antes da manutenção	Melhorar o planejamento de manutenção preventiva

3.1. - Explicação das Colunas:

- ☑ **Risco/Hipótese de Risco:** Uma descrição do risco ou hipótese de risco identificada.
- ☑ **Causa:** A razão pela qual esse risco pode ocorrer.
- ☑ **Consequência:** O que pode acontecer se o risco se concretizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- ☑ **Probabilidade:** Avaliação da chance de o risco ocorrer (1 = muito baixa, 5 = muito alta).
- ☑ **Impacto:** Avaliação do impacto caso o risco aconteça (1 = impacto muito baixo, 5 = impacto muito alto).
- ☑ **Nível de Risco:** Produto da multiplicação entre probabilidade e impacto (quanto maior o valor, maior a prioridade para mitigação).
- ☑ **Medidas Preventivas:** Ações ou práticas para evitar ou minimizar o risco antes de ocorrer.
- ☑ **Medidas Corretivas:** Ações que devem ser tomadas se o risco se concretizar.

4. Ações de Mitigação

- **Treinamento de Equipe:** Certifique-se de que todos os profissionais têm conhecimento sobre manuseio de componentes eletrônicos e sobre práticas seguras de manutenção.
- **EPI (Equipamentos de Proteção Individual):** Uso de luvas antiestáticas, pulseiras de aterramento, etc.
- **Backup Regular:** Realize backups de dados antes de qualquer manutenção corretiva.
- **Procedimentos de Bloqueio e Sinalização:** Para evitar acidentes com energia elétrica e garantir que os equipamentos estão devidamente desconectados.
- **Uso de Equipamentos Certificados:** Ferramentas e equipamentos que atendem às normas de segurança técnica.
- **Monitoramento de Temperatura e Umidade:** Para evitar que as condições do ambiente causem danos aos equipamentos.

5. Monitoramento e Revisão

- Revisar periodicamente os riscos e as medidas de segurança adotadas.
- Investigar incidentes e quase-acidentes para ajustar procedimentos, se necessário.

6. Conclusão

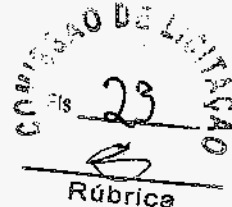
A avaliação de riscos é fundamental para garantir um fornecimento efetivo, seguro e eficiente. A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.

SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 29 de abril de 2024

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

- a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuimos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.
- b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.
- c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.
- d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2º, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

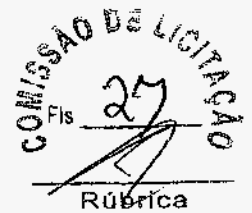
Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS
E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5º e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA

Comissão de Planejamento da Contratação



Cotação 08-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA NA REPOSIÇÃO DE INSUMOS.

Criado em: 22/04/2024 17:09

Gerado em: 22/04/2024 17:16:25

Item 1

MANUTENÇÃO EM NOBREAK

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA	18891094000100	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5,00	SERV	R\$ 92,00 (Proposta)	IMPORTADO
ADRIANY R RODRIGUES - ME	30139983000102	Marca/Fabricante/ Modelo: SERVIÇO - Prazo de entre	SERVIÇO	5,00	SERV	R\$ 94,00 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 92,00	Valor total: R\$ 465,00

Item 2

MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	29130301000111	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	SERV	R\$ 79,00 (Proposta)	IMPORTADO
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA	18891094000100	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4,00	SERV	R\$ 70,37 (Vencedor)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 74,685	Valor total: R\$ 298,74

Item 3

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA	18891094000100	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP JATO TIN	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 95,40 (Vencedor)	IMPORTADO
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	29130301000111	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 99,50 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 97,45	Valor total: R\$ 974,50

Item 4

MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA	18891094000100	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 139,80 (Vencedor)	IMPORTADO
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	29130301000111	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 149,00 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Média						Valor unitário: R\$ 144,90	Valor total: R\$ 1449,00

Item 5

MANUTENÇÃO SCANNER

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31647838000103	NACIONAL	SERVIÇO	5,00	SERV	R\$ 141,00 (Vencedor)	IMPORTADO

COPYCENTER LTDA

0858503000119

Copycenter Serviço

Copycenter Serviço

5,00

SERV

R\$ 200,00 (Vencedor)

IMPORTADO

COMISSÃO 29
Rúbrica

Método: Média

Valor unitário: R\$ 170,50 Valor total: R\$ 852,50

Item 6

MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31647838000103	NACIONAL	SERVIÇO	6,00	SERV	R\$ 141,00 (Vencedor)	IMPORTADO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148	SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	SERV	R\$ 142,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 141,50 Valor total: R\$ 849,00

Item 7

MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31647838000103	NACIONAL	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 141,00 (Vencedor)	IMPORTADO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 142,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 141,50 Valor total: R\$ 1415,00

Item 8

MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31647838000103	NACIONAL	SERVIÇO	8,00	SERV	R\$ 149,00 (Vencedor)	IMPORTADO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148	SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	SERV	R\$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 149,50 Valor total: R\$ 1196,00

Item 9

FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
49.768.028 DAVID RODRIGUES PRIMO	49768028000162	***	***	15,00	SERV	R\$ 180,00 (Vencedor)	IMPORTADO
14TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09039335000198	SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	SERV	R\$ 137,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 158,50 Valor total: R\$ 2377,50

Item 10

INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
E. BARCELAR PEREIRA EIRELI	31647838000103	NACIONAL	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 141,00 (Vencedor)	IMPORTADO
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	21550873000148	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 142,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 141,50 Valor total: R\$ 1415,00

Item 11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 30
Rúbrica

MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IATECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09039335000198	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10,00	SERV	R\$ 58,00 (Proposta)	IMPORTADO
14.748.469 EVERSON YONEI PIRES	14748469000118	Próprio	Própria	10,00	SERV	R\$ 50,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 54,00 Valor total: R\$ 540,00

Item 12

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IATECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09039335000198	SERVIÇOS	SERVIÇOS	10,00	SERV	R\$ 84,00 (Proposta)	IMPORTADO
14.748.469 EVERSON YONEI PIRES	14748469000118	Próprio	Própria	10,00	SERV	R\$ 81,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 82,50 Valor total: R\$ 825,00

Item 13

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALESSANDRO FORTI MARQUES INFORMÁTICA ME	10740414000100	03	003	5,00	SERV	R\$ 41,57 (Proposta)	IMPORTADO
IATECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09039335000198	SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	SERV	R\$ 41,67 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 41,67 Valor total: R\$ 208,35

Item 14

MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALESSANDRO FORTI MARQUES INFORMÁTICA ME	10740414000100	03	003	10,00	SERV	R\$ 41,67 (Proposta)	IMPORTADO
IATECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	09039335000198	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	SERV	R\$ 41,67 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 41,67 Valor total: R\$ 416,70

Item 15

REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DISTRIBUIDORA MSI EIRELI	14892568000179	XFULL	XFULL	15,00	SERV	R\$ 109,99 (Vencedor)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA MSI EIRELI	14892568000179	XFULL	XFULL	15,00	SERV	R\$ 123,11 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 116,55 Valor total: R\$ 1748,25

Item 16

REGARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN (COMPATÍVEL)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

LASER FIX LTDA	43610928000109	PREMIUM	PREMIUM	15,00	SERV	R\$ 40,26 (Vencedor)	IMPORTADO
R P DE OLIVEIRA	12319371000110	TN3472	BYQUALY	15,00	SERV	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 31
 Rubrica

Método: Média

Valor unitário: R\$ 55,13

Valor total: R\$ 826,95

Item 17

REGARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 (COMPATÍVEL)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA	11407343000191		MASTERPRINT	15,00	SERV	R\$ 50,00 (Proposta)	IMPORTADO
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40061199000182	TONNER IMPRESSORA HP	MASTERPRINT	15,00	SERV	R\$ 46,04 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 48,02

Valor total: R\$ 720,30

Item 18

REGARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER HP 107W (COMPATÍVEL)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
G S RIBEIRO	35340758000153		BYQUALY	15,00	SERV	R\$ 92,50 (Vencedor)	IMPORTADO
MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	42448644000197	105A	MSI Compatível	15,00	SERV	R\$ 60,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 76,25

Valor total: R\$ 1143,75

Valor total da cotação:

R\$ 17716,54



 ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250560853-91)
Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	TOTAL
1	5	SERV	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	180,00	92,00	94,00	122,00	610,00
2	4	SERV	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	150,00	79,00	70,37	99,79	399,16
3	10	SERV	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	120,00	95,40	99,50	104,97	1.049,67
4	10	SERV	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER IET MULTIFUNCIONAL	190,00	139,80	149,00	159,60	1.596,00
5	5	SERV	MANUTENÇÃO SCANNER	140,00	141,00	200,00	160,33	801,67
6	6	SERV	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	150,00	141,00	142,00	144,33	866,00
7	10	SERV	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	120,00	141,00	142,00	134,33	1.343,33
8	8	SERV	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	160,00	149,00	150,00	153,00	1.224,00
9	15	SERV	FORMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	140,00	180,00	137,00	152,33	2.285,00
10	10	SERV	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	80,00	141,00	142,00	121,00	1.210,00
11	10	SERV	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	60,00	58,00	50,00	56,00	560,00
12	10	SERV	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	60,00	84,00	81,00	75,00	750,00
13	5	SERV	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	60,00	41,67	41,67	47,78	238,90
14	10	SERV	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	80,00	41,67	41,67	54,45	544,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
32
Rubrica



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

15	15	SERV	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	290,00	109,99	123,11	174,37	2.615,50
16	15	SERV	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	80,00	40,26	70,00	63,42	951,30
17	15	SERV	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	60,00	50,00	46,04	52,01	780,20
18	15	SERV	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W	60,00	92,50	60,00	70,83	1.062,50
								18.887,69

Buriticupu, (MA), 22 de abril de 20224.

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Comissão de Planejamento da Contratação





CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexecutável.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME Nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 22 de abril de 2024



ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é fundamental para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de tecnologia da informação em qualquer ramo de atividade, visto que a prevenção reduz a ocorrência de falhas inesperadas nos equipamentos, garantindo maior disponibilidade dos sistemas essenciais para continuidade das atividades sem que sofra solução de continuidade.

As manutenções regulares garantem que os equipamentos operem com eficiência máxima, prolongando sua vida útil e adiando a necessidade de substituições onerosas para a Câmara Municipal.

A garantia de que os sistemas de backup estão funcionando corretamente para a rápida recuperação de dados em caso de incidentes.

A manutenção contínua garante que os funcionários tenham acesso rápido e confiável aos recursos de TI necessários para suas tarefas diárias.

Portanto, investir em manutenção de TI é uma decisão estratégica que apoia o crescimento e a sustentabilidade de longo prazo da organização.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	122,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	99,79
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	104,97
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	159,60
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	160,33
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	144,33
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	134,33
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	153,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rúbrica

9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	152,33
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	121,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	56,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	75,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	47,78
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	54,45
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	174,37
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	63,42
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	52,01
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	70,83

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Valor global estimado em R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

6- MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. - Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial estabelecer critérios claros e rigorosos, alguns deles estão mencionados a seguir:

a) Frequência da Manutenção Preventiva - Definição de intervalos regulares para a realização da manutenção preventiva, baseados nas recomendações dos fabricantes e nas condições de uso dos equipamentos, podendo ocorrer no modal trimestral ou semestral, conforme a criticidade e uso dos equipamentos.

b) Planejamento de Manutenção Corretiva - Estabelecimento de procedimentos para a rápida resposta a falhas e problemas inesperados.

7.2. Procedimentos de Manutenção

a) **Inspeção e Diagnóstico** - Realização de inspeções detalhadas e diagnósticos precisos para identificar possíveis problemas e necessidades de manutenção, utilizando ferramentas e software de diagnóstico apropriados para cada tipo de equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 39
Rúbrica

b) Execução de Tarefas de Manutenção - Execução de tarefas específicas de manutenção preventiva e corretiva, conforme manuais e recomendações dos fabricantes, cumprindo rigorosamente as etapas descritas nos procedimentos técnicos, incluindo limpeza, lubrificação, substituição de peças, e atualização de software.

c) Qualidade das Peças Utilizadas - Garantir que as peças e componentes utilizados sejam novos e de alta qualidade e compatíveis com os equipamentos, sendo preferencial a utilização exclusiva de peças originais ou certificadas pelo fabricante.

7.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

a) Adesão a Normas Técnicas - Assegurar que todos os procedimentos de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, cumprindo as normas ABNT, ISO e outras regulamentações relevantes.

b) Segurança do Trabalho - Implementação de práticas de segurança para proteger os técnicos e outros funcionários durante a manutenção, fazendo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança ocupacional.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que os serviços não atendem às expectativas nem sanem as falhas apresentando vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;
- c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;



8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 40
Rúbrica

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1.- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais



recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXY* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO
Fls. 47
Rúbrica

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11.-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Fls. 49
Rúbrica

O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 6 de maio de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
FIS 44
Rúbrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 7 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

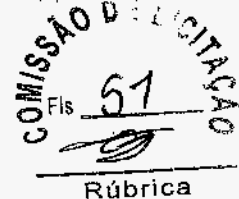
Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara municipal.

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna Câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

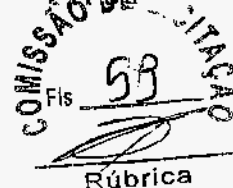
Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.


VIVIANE GOMES MARTINS

Responsável pelo Setor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.008/2024

OBJETO - Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos oito dias do mês de maio de 2024, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 8 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95

PORTARIA Nº 08/2024.

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

SAMUEL COSTA DA SILVA – CPF: 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

ORLANDO ANDRADE PEREIRA – 250.560.833-91. – Membro

Art. 2º - Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado;
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ALVES
Assinado de forma digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330 PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 9 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TEMPO DE DISPUTA: 6 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://BNCCOMPRAS.COM), O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUIDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO:..... HORA:horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA..... 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	6 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://BNCCOMPRAS.COM)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

3- DO VALOR ESTIMADO:

5.1 3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 57
Rubrica

- 4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Eletrônico Oficial do Município – DOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
- 4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços:
- 4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.10.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.10.1.2. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

5.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.11.1. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.11.1.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



5.12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.12.1. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.12.1.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.12.1.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

5.12.1.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.12.1.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.12.1.5 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.13. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.14. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

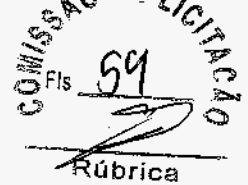
7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com).

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

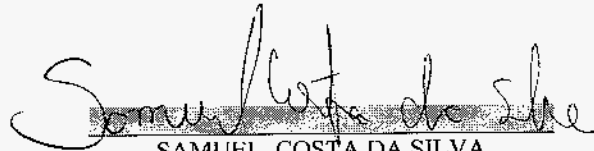
7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

7.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU,


SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DISPENSA ELETRONICA N° 08/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é fundamental para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de tecnologia da informação em qualquer ramo de atividade, visto que a prevenção reduz a ocorrência de falhas inesperadas nos equipamentos, garantindo maior disponibilidade dos sistemas essenciais para continuidade das atividades sem que sofra solução de continuidade.

As manutenções regulares garantem que os equipamentos operem com eficiência máxima, prolongando sua vida útil e adiando a necessidade de substituições onerosas para a Câmara Municipal.

A garantia de que os sistemas de backup estão funcionando corretamente para a rápida recuperação de dados em caso de incidentes.

A manutenção contínua garante que os funcionários tenham acesso rápido e confiável aos recursos de TI necessários para suas tarefas diárias.

Portanto, investir em manutenção de TI é uma decisão estratégica que apoia o crescimento e a sustentabilidade de longo prazo da organização.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	122,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	99,79
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	104,97
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	159,60
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	160,33
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	144,33
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	134,33
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	153,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 60
Rubrica

9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	152,33
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	121,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	56,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	75,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	47,78
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	54,45
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	174,37
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	63,42
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	52,01
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	70,83

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.2 - Valor global estimado em R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO.

7.1. - Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial estabelecer critérios claros e rigorosos, alguns deles estão mencionados a seguir:

a) **Frequência da Manutenção Preventiva** - Definição de intervalos regulares para a realização da manutenção preventiva, baseados nas recomendações dos fabricantes e nas condições de uso dos equipamentos, podendo ocorrer no modal trimestral ou semestral, conforme a criticidade e uso dos equipamentos.

b) **Planejamento de Manutenção Corretiva** - Estabelecimento de procedimentos para a rápida resposta a falhas e problemas inesperados.

7.2. Procedimentos de Manutenção

a) **Inspeção e Diagnóstico** - Realização de inspeções detalhadas e diagnósticos precisos para identificar possíveis problemas e necessidades de manutenção, utilizando ferramentas e software de diagnóstico apropriados para cada tipo de equipamento.

b) **Execução de Tarefas de Manutenção** - Execução de tarefas específicas de manutenção preventiva e corretiva, conforme manuais e recomendações dos fabricantes, cumprindo rigorosamente as etapas descritas nos procedimentos técnicos, incluindo limpeza, lubrificação, substituição de peças, e atualização de software.

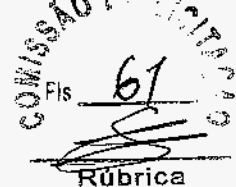
c) **Qualidade das Peças Utilizadas** - Garantir que as peças e componentes utilizados sejam novos e de alta qualidade e compatíveis com os equipamentos, sendo preferencial a utilização exclusiva de peças originais ou certificadas pelo fabricante.

7.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

a) **Adesão a Normas Técnicas** - Assegurar que todos os procedimentos de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, cumprindo as normas ABNT, ISO e outras regulamentações relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



b) Segurança do Trabalho - Implementação de práticas de segurança para proteger os técnicos e outros funcionários durante a manutenção, fazendo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança ocupacional.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que os serviços não atendem às expectativas nem sanem as falhas apresentando vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

8.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

8.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

8.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

8.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITATÓRIA
Fls. 62
Rúbrica

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
Fls 62
CITACÃO
Rúbrica

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
Fls. 64
Rúbrica

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - 13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
 - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 65
Rúbrica

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
Rúbrica

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.10.5. o valor a pagar; e
- 19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis 67
Rúbrica

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.12. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

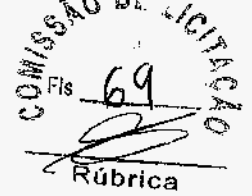
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ n° tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 08/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 72
Rúbrica

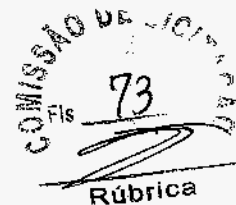
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - Multa:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXV) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N°, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°....., declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRONICA N° 022024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
...../UF.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA À
.....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE
ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS
DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Comissão de Planejamento da Contratação, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Nº. 08/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode

Luelline Sereino Feixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se, que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Comissão de Planejamento da Contratação.

O preço máximo total estimado para a contratação é de R\$ 46.810,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas em plataforma de compras públicas, on line, a partir de outras contratações, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizaram o estabelecimento dos valores de referência.

Jakeline Ferreira Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Nº. 02/2024, para a referida contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 24 de maio de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 08/2024****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.008/2024

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática são uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades da Câmara Municipal.

A manutenção regular identifica e corrige problemas potenciais antes que causem falhas, garantindo que se tenha equipamentos mais confiáveis e com menor probabilidade de apresentar problemas críticos durante momentos importantes. Para tal, é indispensável a manutenção preventiva que envolve a limpeza, lubrificação e ajuste de componentes, reduzindo o desgaste, e possibilitando a extensão da vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de substituição e reduzindo os custos de capital.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é vital para garantir a operação eficiente, segura e contínua dos sistemas de TI da Câmara Municipal. Esses serviços não só prolongam a vida útil dos equipamentos e aumentam sua confiabilidade, como também reduzem custos operacionais, asseguram a conformidade regulatória e melhoram a satisfação dos usuários.

Dessa forma, investir em manutenção preventiva e corretiva é uma prática essencial para a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo.

3. Requisitante

JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laborais, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial avaliar várias opções no mercado, considerando fatores como qualidade, preço, tempo de resposta, e abrangência dos serviços oferecidos. Nesta perspectiva encontramos as seguintes soluções:

1. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS

Serviços:

Manutenção Preventiva: **Limpeza interna e externa, atualização de software, verificação de hardware.**

Manutenção Corretiva: **Reparos de hardware, substituição de peças, reinstalação de sistemas operacionais.**

Preços Estimados:

Manutenção Preventiva: **R\$100 a R\$300 por equipamento.**

Manutenção Corretiva: **R\$150 a R\$500 por serviço, dependendo da complexidade.**

Vantagens:

Rapidez no Atendimento: **Proximidade geográfica garante tempo de resposta rápido.**

Serviço Personalizado: **Atendimento mais próximo e personalizado, com possibilidade de contratos de manutenção contínua.**

Suporte Local: **Facilidade de comunicação e resolução rápida de problemas.**

Desvantagens:

Dependendo do tamanho da empresa, a capacidade de atender grandes demandas pode ser limitada.

Pode haver limitações na disponibilidade imediata de peças específicas.~

2. EMPRESAS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO

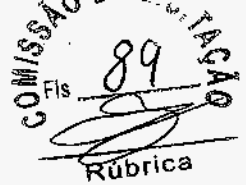
Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Verificação de software, otimização do sistema, atualizações remotas.
- **Manutenção Corretiva:** Diagnóstico remoto, suporte via telefone ou chat, orientação para reparos físicos.

Preços Estimados:

Manutenção Preventiva: **R\$50 a R\$150 por equipamento.**

Manutenção Corretiva: R\$100 a R\$300 por serviço.



Vantagens:

Disponibilidade Imediata: **Suporte rápido, sem necessidade de deslocamento.**

Custo Reduzido: **Geralmente, os serviços remotos são mais baratos que os presenciais.**

Ampla Cobertura: **Capacidade de atender múltiplas localidades simultaneamente.**

Desvantagens:

Limitações Físicas: **Incapacidade de realizar reparos físicos ou substituição de peças.**

Dependência de Conectividade: **Eficiência do suporte depende da qualidade da conexão à internet.**

3. CONTRATOS DE MANUTENÇÃO COM FABRICANTES (EX: DELL, HP, LENOVO)

Serviços:

- **Manutenção Preventiva:** Serviços programados de manutenção, atualizações de firmware e software.
- **Manutenção Corretiva:** Reparos e substituições de peças originais, suporte técnico especializado.

Preços Estimados:

- **Manutenção Preventiva:** R\$200 a R\$500 por equipamento por ano.
- **Manutenção Corretiva:** Incluído em contratos de manutenção, variando conforme o plano.

Vantagens:

Garantia de Peças

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de insumos e suprimentos de informática baseia-se principalmente, no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações.

A solução que melhor representa essa expectativa é a contratação de ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS. A avaliação do consumo histórico da manutenção, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não menos importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos serviços executados.

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a referida contratação, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços estão alinhados com o contrato celebrado no exercício de 2023, sendo o respectivo contrato utilizado como parâmetro com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referênc
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	

6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	Rúbrica Rúbrica
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	

8. Estimativa do valor da contratação

5.1 Valor global estimado em R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características dos serviços será admitido o parcelamento da solução em discussão. A aquisição parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para a Câmara Municipal. Abaixo estão as principais justificativas para essa abordagem:

- a) Distribuir os custos ao longo do tempo em vez de um grande desembolso inicial, garante uma melhor gestão financeira dos recursos públicos;
- b) Permite agendamento regular das manutenções preventivas e corretivas.
- c) Contratos de manutenção parcelados garantem que os serviços sejam realizados regularmente ao longo do tempo.
 - c) Melhora a continuidade e a qualidade dos serviços, assegurando que os equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento.
 - d) A manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tomem graves, reduzindo o risco de falhas críticas e os custos associados a reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos.
 - e) Melhor comunicação e suporte, resultando em serviços mais alinhados às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a compra parcelada não só assegura a continuidade e a eficiência das operações, mas também contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.



12. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

- a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- f). Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

13. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática visa alcançar uma série de resultados positivos que beneficiam a organização em termos de eficiência, segurança e sustentabilidade. Abaixo estão os principais resultados pretendidos:

- a) Minimizando falhas inesperadas através de manutenção regular e correções proativas.
- b) Assegurando que os equipamentos funcionem de maneira estável e consistente.
- c) Melhor desempenho e confiabilidade dos sistemas de TI, garantindo suporte contínuo às atividades laborais da Câmara Municipal.
- d) Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos adiando a necessidade de substituições.
- e) Manutenção regular que inclui limpeza, ajustes e substituição de peças desgastadas.
- f) Identificação precoce e resolução de problemas antes que causem danos maiores.
- g) Redução dos custos associados a reparos emergenciais e substituições de equipamentos.
- h) Resposta rápida e eficaz a problemas técnicos através de manutenção corretiva.
- i) Minimização do tempo de inatividade e interrupções nas atividades dos funcionários.
- j) Disponibilidade de suporte técnico contínuo e eficaz.
- k) Equipamentos de informática funcionando corretamente, proporcionando um ambiente de trabalho produtivo.

Dessa forma, a prática de compras parceladas não só beneficia a operação atual, mas também posiciona a organização de forma mais sólida para enfrentar desafios futuros e aproveitar oportunidades de crescimento.

14. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

15. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática podem ser considerados tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas. Apresentamos alguns impactos positivos:

- a) A manutenção regular pode prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte precoce e minimizando o volume de resíduos eletrônicos.
- b) Práticas de manutenção que visam otimizar o desempenho dos equipamentos podem resultar em um uso mais eficiente de energia e recursos materiais.
- c) A execução de serviços de manutenção pode exigir energia adicional para operar equipamentos de teste e diagnóstico.
- d) Alguns processos de manutenção podem envolver o uso de produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem adequadamente gerenciados e descartados.
- e) Atividades associadas à manutenção, como transporte de técnicos e operação de veículos, podem resultar em emissões de gases de efeito estufa.

MITIGAÇÃO DE IMPACTOS:

- Optar por empresas que adotam práticas sustentáveis e que possuem certificações ambientais pode ajudar a minimizar os impactos negativos.
- Implementar tecnologias de eficiência energética nos equipamentos e práticas de manutenção pode reduzir o consumo de energia durante as operações.
- Estabelecer políticas de reciclagem de resíduos eletrônicos e reutilização de peças pode reduzir o impacto ambiental associado à manutenção de equipamentos, entre outros, não menos importantes.

Em suma, embora a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática seja essencial para o funcionamento eficiente das atividades laborais da Câmara Municipal, é crucial considerar e mitigar os impactos ambientais associados através de práticas responsáveis e sustentáveis.

16. Declaração de viabilidade

Não julgado

17. Responsáveis


SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos

**TERMO DE REFERÊNCIA 08/2024****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.008/2024

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. Fundamentação da contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é fundamental para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de tecnologia da informação em qualquer ramo de atividade, visto que a prevenção reduz a ocorrência de falhas inesperadas nos equipamentos, garantindo maior disponibilidade dos sistemas essenciais para continuidade das atividades sem que sofra solução de continuidade.

As manutenções regulares garantem que os equipamentos operem com eficiência máxima, prolongando sua vida útil e adiando a necessidade de substituições onerosas para a Câmara Municipal.

A garantia de que os sistemas de backup estão funcionando corretamente para a rápida recuperação de dados em caso de incidentes.

A manutenção contínua garante que os funcionários tenham acesso rápido e confiável aos recursos de TI necessários para suas tarefas diárias.

Portanto, investir em manutenção de TI é uma decisão estratégica que apoia o crescimento e a sustentabilidade de longo prazo da organização.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

4. Descrição da solução

- A solução para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de insumos e suprimentos de informática baseia-se principalmente, no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações.

A solução que melhor representa essa expectativa é a contratação de ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS LOCAIS ESPECIALIZADAS. A avaliação do consumo histórico da manutenção, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não menos importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos serviços executados.

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a referida contratação, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

5. Requisitos da contratação

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
- 6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
- 6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. Modelo de execução do objeto

Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial estabelecer critérios claros e rigorosos, alguns deles estão mencionados a seguir:

- a) **Frequência da Manutenção Preventiva** - Definição de intervalos regulares para a realização da manutenção preventiva, baseados nas recomendações dos fabricantes e nas condições de uso dos equipamentos, podendo ocorrer no modal trimestral ou semestral, conforme a criticidade e uso dos equipamentos.
 - b) **Planejamento de Manutenção Corretiva** - Estabelecimento de procedimentos para a rápida resposta a falhas e problemas inesperados.
- ### 7.2. Procedimentos de Manutenção
- a) **Inspeção e Diagnóstico** - Realização de inspeções detalhadas e diagnósticos precisos para identificar possíveis problemas e necessidades de manutenção, utilizando ferramentas e software de diagnóstico apropriados para cada tipo de equipamento.
 - b) **Execução de Tarefas de Manutenção** - Execução de tarefas específicas de manutenção preventiva e corretiva, conforme manuais e recomendações dos fabricantes, cumprindo rigorosamente as etapas descritas nos procedimentos técnicos, incluindo limpeza, lubrificação, substituição de peças, e atualização de software.
 - c) **Qualidade das Peças Utilizadas** - Garantir que as peças e componentes utilizados sejam novos e de alta qualidade e compatíveis com os equipamentos, sendo preferencial a utilização exclusiva de peças originais ou certificadas pelo fabricante.

7.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

- a) **Adesão a Normas Técnicas** - Assegurar que todos os procedimentos de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, cumprindo as normas ABNT, ISO e outras regulamentações relevantes.
- b) **Segurança do Trabalho** - Implementação de práticas de segurança para proteger os técnicos e outros funcionários durante a manutenção, fazendo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança ocupacional.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que os serviços não atendem às expectativas nem sanem as falhas apresentando vícios de qualidade tomando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, **Terminada** Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

7. Modelo da gestão do contrato

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.10.1. o prazo de validade;
- 14.10.2. a data da emissão;
- 14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.10.5. o valor a pagar; e
- 14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

COMISSÃO LICITAÇÃO
 Fis 97
 Rubrica

10. Estimativas do valor da contratação

5.1 Valor global estimado em R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Qu.
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	

11. Adequação orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b) Observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
 - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13. Critérios quanto á itens de luxo

- 14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. Responsáveis


SAMAUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 99
Rúbrica

FASE EXTERNA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.008/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art. 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 27 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TEMPO DE DISPUTA: 6 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com). O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO:	REALIZAÇÃO: 25/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 24/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
TEMPO DE DISPUTA	6 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
[HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

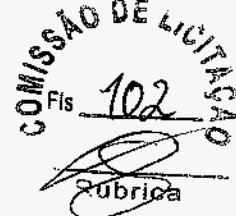
Buriticupu

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



3- DO VALOR ESTIMADO:

5.1 3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

4- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Eletrônico Oficial do Município – DOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal **BNC.COMPRAS.COM** fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/07/2024 às 00h00min

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19. § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

Nelson Pereira Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rúbrica

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.10.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.10.1.2. Documento de identidade do proposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

5.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.11.1. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.11.1.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.12 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.12.1. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

5.12.1.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.12.1.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

5.12.1.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.12.1.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.12.1.5 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

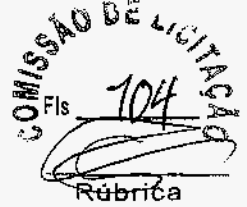
5.13. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.14. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://BNCCOMPRAS.COM).

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Supervia



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade
- 7.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade**

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.


SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

Supervisor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DISPENSA ELETRONICA N° 08/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática é fundamental para garantir a operação contínua, eficiente e segura dos sistemas de tecnologia da informação em qualquer ramo de atividade, visto que a prevenção reduz a ocorrência de falhas inesperadas nos equipamentos, garantindo maior disponibilidade dos sistemas essenciais para continuidade das atividades sem que sofra solução de continuidade.

As manutenções regulares garantem que os equipamentos operem com eficiência máxima, prolongando sua vida útil e adiando a necessidade de substituições onerosas para a Câmara Municipal.

A garantia de que os sistemas de backup estão funcionando corretamente para a rápida recuperação de dados em caso de incidentes.

A manutenção contínua garante que os funcionários tenham acesso rápido e confiável aos recursos de TI necessários para suas tarefas diárias.

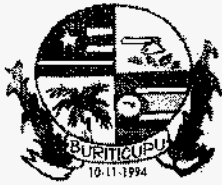
Portanto, investir em manutenção de TI é uma decisão estratégica que apoia o crescimento e a sustentabilidade de longo prazo da organização.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	5	122,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	99,79
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	104,97
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	SERVIÇO	10	159,60
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	160,33
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	144,33
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	134,33

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
[Assinatura]
Rúbrica

8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	8	153,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	15	152,33
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	121,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	10	56,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	10	75,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	5	47,78
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	10	54,45
15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIÓNAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	15	174,37
16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	SERVIÇO	15	63,42
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	15	52,01
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	15	70,83

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.2 - Valor global estimado em R\$ 18.887,59 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO.

7.1. - Para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, é essencial estabelecer critérios claros e rigorosos, alguns deles estão mencionados a seguir:

a) **Frequência da Manutenção Preventiva** - Definição de intervalos regulares para a realização da manutenção preventiva, baseados nas recomendações dos fabricantes e nas condições de uso dos equipamentos, podendo ocorrer no modal trimestral ou semestral, conforme a criticidade e uso dos equipamentos.

b) **Planejamento de Manutenção Corretiva** - Estabelecimento de procedimentos para a rápida resposta a falhas e problemas inesperados.

BR Superinc



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.2. Procedimentos de Manutenção

- a) **Inspeção e Diagnóstico** - Realização de inspeções detalhadas e diagnósticos precisos para identificar possíveis problemas e necessidades de manutenção, utilizando ferramentas e software de diagnóstico apropriados para cada tipo de equipamento.
- b) **Execução de Tarefas de Manutenção** - Execução de tarefas específicas de manutenção preventiva e corretiva, conforme manuais e recomendações dos fabricantes, cumprindo rigorosamente as etapas descritas nos procedimentos técnicos, incluindo limpeza, lubrificação, substituição de peças, e atualização de software.
- c) **Qualidade das Peças Utilizadas** - Garantir que as peças e componentes utilizados sejam novos e de alta qualidade e compatíveis com os equipamentos, sendo preferencial a utilização exclusiva de peças originais ou certificadas pelo fabricante.

7.3. Conformidade com Normas e Regulamentações

- a) **Adesão a Normas Técnicas** - Assegurar que todos os procedimentos de manutenção estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, cumprindo as normas ABNT, ISO e outras regulamentações relevantes.
- b) **Segurança do Trabalho** - Implementação de práticas de segurança para proteger os técnicos e outros funcionários durante a manutenção, fazendo uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança ocupacional.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que os serviços não atendem às expectativas nem sanem as falhas apresentando vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

8.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

8.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

8.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

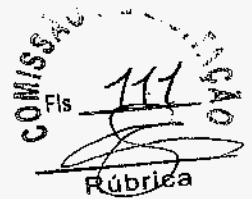
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - 13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Bauripuru



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021, considerando ainda:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
 - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

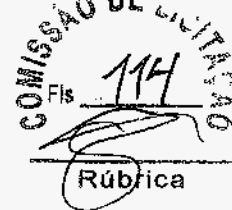
18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B. Superino



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

- 18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBLMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.10.1. o prazo de validade;
- 19.10.2. a data da emissão;
- 19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 68 da Lei nº 14.132 de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

Nelson Pereira Dias



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis. 118
Rubrica

- 20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 20.10.-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 20.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 20.12. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.
- 21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 08/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de RS (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

B. Pereira



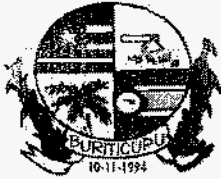
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Nelson Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rúbrica

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Nelson Pereira Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

125
Rubiáa

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

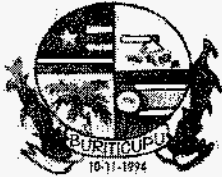
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, inciso da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Rubiáa



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
Fls 126
Rúbrica

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: declara que:

- 1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1º da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 4 que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, _____, _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

B. Pereira



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
Rúbrica

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N°, por intermédio de seu representante legal o(a)
sr(a), portador(a) da carteira de identidade N° E CPF N°, declara,
para fins do disposto no inciso VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

N. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
130
Rúbrica

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA][QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

B. Buperuic



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CRC: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 131
Rúbrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Nelson Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

DISPENSA ELETRONICA N° 022024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

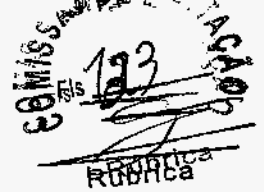
....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

B. Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°....., SEDIADA
À(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS,
BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE
REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

N. Pereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 124



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 12/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** <https://bnccompras.com>. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília-DF. **NOTA 2** - Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com>. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço <https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/> e na Plataforma <https://bnccompras.com>. Buriticupu - Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva - Comissão de Planejamento da Contratação.

Bourgeois



Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0004
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:08:00
Data/hora do fim do recebimento:	24/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	VIVIANE GOMES MARTINS
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-0SKE3MT
Data/hora da inserção do registro:	17/07/2024 10:58:07
Data/hora do envio do arquivo:	17/07/2024 11:01:33

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/9


Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.
Viviane Gomes Martins
Responsável

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br
www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/9



B. Superlino



- INSTITUCIONAL ▾
- PARLAMENTARES ▾
- LEGISLATIVO ▾
- TRANSPARÊNCIA
- GESTÃO FISCAL
- INFORME ▾

Informação / Portal de Licitações Lei 14.133 Detalhes

Informações do processo

- Data/hora fim: 24/07/2024
- Responsável pela publicação: VIVIANE GOMES MARTINS
- Valor estimado: 17.716,54
- Portal dos terceiros: BNC

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 17/07/2024 - 24/07/2024
TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS



⌚ Falta(m) 6 dia(s), 12:00:53 para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL.

Link:

[BNC](#)

DESCRIÇÃO	DOE
DATA/HORA	31/12/1969 - 21:00:00
TAMANHO	
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	17/07/2024 - 11:00:41
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	ETP
DATA/HORA	17/07/2024 - 11:01:14
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DESCRIÇÃO	TR
DATA/HORA	17/07/2024 - 11:01:33
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	
DATA	17/07/2024
SITUAÇÃO	PUBLICADO
JUSTIFICATIVA	PUBLICADO

Superior



CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:** 24/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:** 24/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 23/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO:** 15/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:** 25/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE: REALIZAÇÃO:** 16/07/2024; **HORA:** 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE: REALIZAÇÃO:** 25/07/2024; **HORA:** 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 24/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, MORROS - MARANHÃO

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DO POVOADO BOM GOSTO, fundada em 31 de Julho de 1994, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, beneficente e comunitária, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com área de atuação em todo o território do município de Morros, Estado do Maranhão, e com sede no Povoado Bom Gosto, Município de Morros — Maranhão, que se regerá por este presente ESTATUTO. **OBJETIVOS:** De acordo com o Art. 2º do presente Estatuto — promover a educação, o desporto e lazer, o desenvolvimento da cultura sustentável, produtiva e econômica, em defesa da saúde, e assistência médica social, a elaboração de projetos ambientais, a integração ao mercado de trabalho, e ações de combate a pobreza rural, visando melhoria na qualidade de vida dos seus associados. **FINALIDADES:** a fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regime interno, promover o desenvolvimento econômico social, e combate a pobreza. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente. Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal, com membros Efetivos e Suplentes, e que tem mandato com duração de 04 (quatro) anos sendo permitido uma reeleição para o mesmo cargo. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-ão dos bens e direitos que lhes couberem, diretos e indiretos, pelos que vierem adquirir no decurso do exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais ou particular de órgãos públicos ou privados e de empresas e entidades a fins, móveis,

veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública entre outros bens que assim forem adquiridos. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-NAS ou a outra Entidade Pública, a critério da Instituição. 12 de julho de 2024, Morros - Maranhão. **JOSÉ HENRIQUE ALVES RIBEIRO SILVA** Presidente CPF Nº 004.339.893-60.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1269-DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que entre os objetivos da Defensoria Pública está a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, conforme dispõe o caput do art. 134 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail, remetido pelo Defensor Bruno Dixon de Almeida Maciel, solicitando a renovação da PORTARIA Nº 912-DPGE, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, para que o mencionado Defensor Público possa protocolar pedido de ingresso como *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem muito a contribuir com dados e sugestões para a redução da superlotação carcerária nas unidades prisionais situadas na Região Metropolitana de São Luís. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Defensor Público BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula no 2158822, para formular pedido de ingresso na condição de *amicus curiae* no caso Pedrinhas em curso na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 1282 -DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a celebração do CONVÊNIO Nº 14/2023, referente ao PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR"; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail encaminhado pelo Setor de Convênios da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no dia 09/07/2024, requerendo a emissão de portaria dos coordenadores para execução do PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR"; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar para comporem a coordenação do PROJETO "EDUCAR PARA PREVENIR" - CONVÊNIO Nº 14/2023, os seguintes integrantes: 1. **DAVI RAFAEL SILVA VERAS**, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2182103, na qualidade de Coordenador Geral 01; 2. **ANDREIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE**, Assistente Social, matrícula nº 2746840, na qualidade de Coordenador Geral 02; 3. **LILA BARBOSA COSTA**, Assistente Social, matrícula nº 2452639, na qualidade de Coordenadora Técnica; 4. **KLELDILENE PINHEIRO ARAÚJO GONÇALVES DE JESUS**, Assessor Júnior Das-2, matrícula nº 2223709, na qualidade de Coordenadora Administrativa Financeira; **Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

B. Superius

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA

LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024

DATA: 17/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98385188144
E-mail: ic_jarima@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.383-000 CENTRO-BURITICUPUMA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Revista: Diário Oficial - 132/2024, RD, CEP: 65385188, AS. PERMAN. VIG. Nº 0166, JORNAL CAMILOS TEIXEIRA DA SILVA Nº 4
Localização: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.383-000 CENTRO-BURITICUPUMA
Data: 2024.07.17 16:28:13

alcom

www.buriticupu.ma.gov.br

alcom

www.buriticupu.ma.gov.br

Albuquerque

DISPENSA

- AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.
- AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024.



CPF: ***597343**
Data: 17/07/2024
IP com n.º: 152.168.1.103
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875



CPF: ***597343** - Data: 17/07/2024 - IP com n.º: 152.168.1.103
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 140
Rúbrica

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.”

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211.183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob onº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:

Braupereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 141
Rúbrica

- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

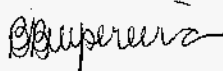
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 122,00
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	122,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	100,00

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 99,79
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	99,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	99,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	80,00

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 104,97
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	80,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	100,00

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 159,60
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	159,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	110,00

Item: 5 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 160,33
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	110,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	160,00

Item: 6 Quant.: 6 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 144,33
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	140,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	110,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	144,00

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 134,33
 Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	134,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	110,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	130,00

Item: 8 Quant.: 8 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 153,00
 Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	153,00

Item: 9 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 152,33
 Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM
 DESKTOP/NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	150,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	100,00

Item: 10 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 121,00
 Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	121,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	120,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	100,00

Item: 11 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 56,00
 Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E
 IMPRESSORA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	56,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	50,00

Item: 12 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 75,00
 Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	60,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	75,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	75,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA**

Item: 13 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 47,78
 Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	47,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	40,00

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 54,45
 Descrição: MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	54,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	54,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	45,00

Item: 15 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 174,37
 Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	100,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	174,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	170,00

Item: 16 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 63,42
 Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 123	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	63,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	63,00

Item: 17 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 52,01
 Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Serviço	52,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 002	Serviço	50,00

Item: 18 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 70,83
 Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	Serviço	70,00
PARTICIPANTE 123	Serviço	60,00
PARTICIPANTE 046	Serviço	70,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 749
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Supercia

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 210225.008/2024

Tipos: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 122,00
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	100,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	100,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	122,00

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 99,79
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	99,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	99,00
N F P PAIVA	Serviço	80,00

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 104,97
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	80,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	100,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	100,00

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 159,60
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	150,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	159,00
N F P PAIVA	Serviço	110,00

Item: 5 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 160,33
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	110,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	160,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	160,00

Item: 6 Quant.: 6 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 144,33
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	144,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	140,00
N F P PAIVA	Serviço	110,00

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 134,33
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	110,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	130,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	134,00

Item: 8 Quant.: 8 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 153,00
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	153,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	130,00
N F P PAIVA	Serviço	100,00

Item: 9 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 162,33
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	100,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	150,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	130,00

Item: 10 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 121,00
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	120,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	121,00
N F P PAIVA	Serviço	100,00

Item: 11 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 58,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F P PAIVA	Serviço	50,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	50,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	55,00

Item: 12 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 75,00
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	75,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	70,00
N F P PAIVA	Serviço	70,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 146

Rubrica de 4

Abayemur

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 13 Quant.: 5 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 47,78

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F PAIVA	Serviço	40,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	40,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	47,00

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 54,45

Descrição: MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	54,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	54,00
N F PAVIA	Serviço	46,00

Item: 15 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 174,37

Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F PAVIA	Serviço	100,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	170,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	174,00

Item: 16 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 63,42

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	63,00
N F PAVIA	Serviço	55,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	63,00

Item: 17 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 52,01

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132

Autor	Marca/Modelo	Valor
N F PAVIA	Serviço	40,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	50,00
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	52,00

Item: 18 Quant.: 15 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 70,83

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W

Autor	Marca/Modelo	Valor
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Serviço	70,00
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	Serviço	70,00
N F PAVIA	Serviço	60,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Bluperino



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, CNH 05136882008 SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no AVENIDADE MARRANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Mairiópolis, São José de Ribamar - MA, Inscrição na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21600362491, com sede na RUA, EURÍPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES-MA, CEP 65.645-000, inscrita no CNPJ sob Nº 39.232.093/0001-15, sob o nome empresarial **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, a SOCIEDADE EMPRESÁRIA, resolve alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) A empresa adota como nome empresarial: **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, e usará a expressão ****** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA, GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADORURO, SÃO LUIS -MA, CEP 65.030-005.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCAÇÃO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS EM GERAL NA ÁREA DE INFORMATICA, COMÉRCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) ou filial (s) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços especializados em contabilidade, digitalização, locação de equipamentos de informática, treinamento em geral, locação e reboque com som para eventos e outros serviços em geral na área de informática, comércio em (revenda) de gêneros alimentícios, expediente, limpeza, informática em geral e mercadoria em geral.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Exerce Atividade no Local	Atividade Principal	Atividade Econômica
NÃO	6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
NÃO	7399-0/00 - Atividades de serviços de TI terceirizadas e relacionadas	7399-0/00 - Atividades de serviços de TI terceirizadas e relacionadas
NÃO	4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
NÃO	4651-8/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-8/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
NÃO	4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática	4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
NÃO	4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
NÃO	4789-0/01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/01 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Bouppereira

Exerce Atividade no Local

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

NÃO	6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
NÃO	6201-5/02 - Web design
NÃO	6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
NÃO	6203-1/00 - Desenvolvimento de sites (incluindo de programação de empaculador não-usuário)
NÃO	6204-2/00 - Consultoria em tecnologia da informação
NÃO	6311-5/00 - Transmissão de dados, processamento de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
NÃO	6920-0/01 - Atividades de contabilidade
NÃO	6920-5/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
NÃO	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
NÃO	7119-5/99 - Locação de equipamentos de informática, exceto equipamentos de áudio e vídeo
NÃO	7399-1/00 - Atividades de máquinas e equipamentos para escritório
NÃO	8219-0/01 - Fotocópias
NÃO	8219-5/99 - Reparação de equipamentos de informática, exceto equipamentos de áudio e vídeo
NÃO	8330-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
NÃO	8399-4/14 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
NÃO	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA. Iniciou-se suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividida em 200.000 quotas, sendo o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor	Porcentual
Vinicius Silva Linhares	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação

COMISSÃO
Fis
148
01/03/2020
Assessoria

social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – O exercício social incidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedir-se de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, IV do CC/2002. **Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento e obrigações, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AGLUTINAÇÃO DE ATOS ANTERIORES: Esta consolidação passa a reunir, num só ato, o requerimento de empresário, transformação de empresa individual para Sociedade Empresarial Limitada e alterações. Esta consolidação não é obrigatória e não poderá ser entendida como ato de alteração do requerimento de empresário, e, sim, de aglutinação de atos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, leva o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor e data devidamente assinada pelo sócio, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e outra devendo ser entregue para sua documentação.

21 de JUNHO de 2023

VINICIUS SILVA LINHARES
CPF: 025.844.133-02

RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 149
Rubrica

GERENCIO E REGISTRO DE 22/06/2023 09:29 908 N° 2423060464.
CNPJ: 02584413302
CNPJ DA EMPRESA: 12049907312
NIRE: 21201141641, COM RELEVOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS RODRIGUEZ DE MORAES PEREIRA
REGISTRADOR-GERAL
www.empresareg.br

A validade desta assinatura eletrônica é atestada pelo sistema de certificação digital do Brasil, sob o protocolo de segurança de assinatura digital de documentos (IC-DF) e pelo sistema de certificação digital de documentos (IC-DF) e pelo sistema de certificação digital de documentos (IC-DF).

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.232.093/0001-15 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 29/09/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
RAZÃO EMPRESARIAL VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.59-6-04 - Trabalho em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresaral Limitada	
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO 207
CEP 85.030-005	BARRIO/DISTRITO APEADOURO
UF MA	TELEFONE (98) 8489-5593 (98) 8488-5593
E-MAIL VRSERVICOSECOMERCIO.LTDA@HOTMAIL.COM	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EPR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de atividade e licenças é devida ao empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CDSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CDSIM pelos entes federativos, não havendo a Recolha Federal qualquer responsabilidade inobstante as atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/07/2024 às 12:11:22 (data e hora de Brasília).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls 190

Rúbrica

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.232.093/0001-15 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 29/09/2020
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
RAZÃO EMPRESARIAL VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.59-6-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)	
46.51-6-02 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)	
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)	
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)	
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)	
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)	
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)	
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)	
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)	
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)	
69.20-0-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)	
82.02-0-02 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)	
73.19-5-00 - Atividades de call center, exceto em setores de atendimento, sem condutor (Dispensada *)	
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)	
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)	
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresaral Limitada	
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO 207
CEP 85.030-005	BARRIO/DISTRITO APEADOURO
UF MA	TELEFONE (98) 8489-5593 (98) 8488-5593
E-MAIL VRSERVICOSECOMERCIO.LTDA@HOTMAIL.COM	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EPR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/07/2024 às 12:11:22 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 191
S. Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2262781391

2262781391

Nome: VINÍCIUS SILVA LINHARES

DOC IDENTIDADE RG EMISSOR/UF: 0150799220067/ MA

CPF: 325.344.133-02 DATA NASCIMENTO: 10/09/1992

PLACAS: SEBASTIÃO ROLIM KENILDO LINDA REG. 21348283/SILVA LINHARES

PERMISSÃO: 1112/2011 ALC: 1112/2011 CAT. 1000

N. VEÍCULO: 05154880000 VALOR: 16/31/2012 V. HABILITAÇÃO: 09/02/2011

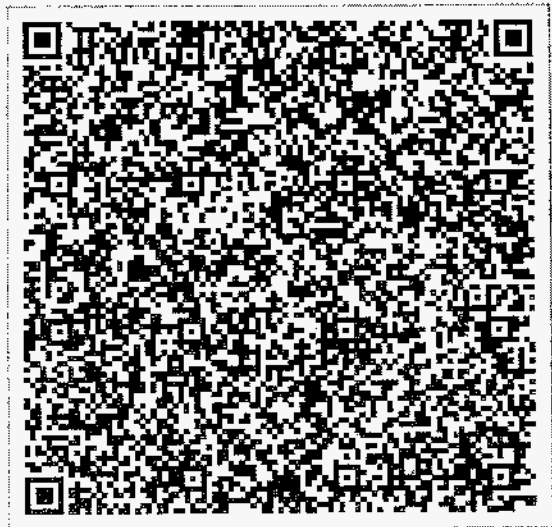
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/03/2022

APLICADOR DIGITAL ASSINADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04028334067 14133836432

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

S. Pereira

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
39.232.093/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VINICIUS SILVA LINHARES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 09/07/2024 às 12:41 (Data e hora de Emissão)



Passar a pessoa física a CNPJ Estipulada Participe Sociedade CNPJ

Assinatura



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00347207316	RENATO CORSINI DE CARVALHO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 29/09/2020, NIRE: 21201142641, CNPJ: 39.232.093/0001-15**, estabelecido(a) na RUA EURÍPEDES DE AGUIAR, 2368 - LAGOA, Matões - MA, CEP: 65645-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Matões - MA, 13/01/2023

VINICIUS SILVA LINHARES
 Sócio/Administrador

RENATO CORSINI DE CARVALHO
 Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls 153
 Rúbrica

CURTIDOR O REGISTRO EM 16/01/2023 05:46 SOB Nº 20230086418.
 PROPOSTA: 230058218 DE 13/01/2023.
 CÍDULO DE LICITAÇÃO: 230035986, CÍDULO DA SEME: 39230086000115.
 Nº de Registro: 20230086418, Nº de Registro em: 23/01/2023.
 VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE SOUZA FREIRE
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.jucema.jcma.gov.br

A validade deste documento, se autenticado pelo sistema de autenticação de documentos, é de 90 dias, contados a partir da data de emissão do documento. O sistema não garante a validade de documentos assinados em outros sistemas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**
CNPJ: **39.232.093/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:02 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **AA8F.EDB0.5D7D.EA3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B. Superino



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS SILVA LINHARES
CPF: 025.844.133-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:31 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **3906.F3DF.FB31.3A62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B. B. B. B.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS Origem: REDESIM
 TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682435486 CNPJ: 39232083000115
 NOME EMPRESARIAL: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
 NOME FANTASIA: ...
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2002 - Sociedade Empresária Limitada

CBO: ...
 DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL
 ORGAO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL -
 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N/0
 INSCR. INUNC. PRINCIPAL: SIM
 FOLHA: ...
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE
 TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

ZONA URBANA
 TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL
 CIDADE/UF: SÃO LUÍS/MA
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS
 COMPLEMENTO:
 POVOADO:
 ZONA RURAL:
 CCIR:
 DATUM REFERÊNCIA:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SÃO LUÍS/MA
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS
 COMPLEMENTO:
 POVOADO:
 ZONA RURAL:
 CCIR:
 DATUM REFERÊNCIA:
 LONGITUDE:

CONTATOS

TIPO DE CONTATO: ...
 E-MAIL: vrservicoscomerciotl@l.com.br
 TELEFONE: (98) 983326307
 vrservicoscomerciotl@l.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
OBJETO SOCIAL

CODIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
631190000	TRATAMENTO DE DADOS; PROVIDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E	
620150200	WEB DESIGN	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
692606100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
892006200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
771969900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E	
899900400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	SIM

REPRESENTANTES E QSA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZO SOCIAL
Legal	02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA FÍSICA DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²
 QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
 QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS 157
 Rubrica

Handwritten signature



Local: SAO LUIS / AZA , 03/07/2023

CNPJ: 30232933/000115
Nome/Razão: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Contribuinte

nuff
Servidor

B. B. B. B.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209719/24

Data da

08/06/2024 20:54:02

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

B. Superior

Data Impressão: 10/06/2024 10:42:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045273/24

Data da

08/06/2024 20:55:02

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

B. B. B. B.

Data Impressão: 10/06/2024 10:42:19



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008891212024

Validade: 29/10/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.232.093/0001-15	Inscrição Municipal: 3682435466
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	
Número: 207	Complemento:
Bairro: APEADOURO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de julho de 2024 às 13:07, sob o código de autenticidade nº F78CA6EB2DC2B4957AEA3E0F854AE3EC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

B. B. Pereira

Data da consulta: 15/01/2024 11:19:36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163
Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 39.232.093/0001-15

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Bluperina

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 164
Rubrica

Data da consulta: 07/06/2023 09:15:05

Identificação do Contribuinte: CNPJ Matriz

CNPJ: 39.232.093/0001-15

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

B. Buperuiz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 165
Rúbrica



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA			Protocolo: MAC2403488560		
NIRE : 21201142641 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201142641	CNPJ 39.232.093/0001-15	Data de Ato Constitutivo 29/09/2020	Início de Atividade 28/09/2020		
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005					
Objeto Social SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCAÇAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMÉRCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VINICIUS SILVA LINHARES	025.844.133-02	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VINICIUS SILVA LINHARES	025.844.133-02	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
04/04/2024	20240433181	2237/223 - BALANÇO	Status		
			XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFGBNM9H.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Carlos André de Moraes Pereira

COMISSÃO
Ffís
166
COMISSÃO
Pública



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403466601	
NIRE 21201142641 CNPJ 39.232.093/0001-16		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, xxxxx, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240433181	04/04/2024	BALANÇO
002	20230804454	22/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230804454	22/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230418252	18/04/2023	BALANÇO
307	20230058418	16/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230058400	16/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220602409	13/05/2022	BALANÇO
002	20220599165	13/05/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220599165	13/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201142641	30/06/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201142641	30/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20201152827	17/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20210094311	12/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
310	20200859838	01/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
002	20201031175	27/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200820362	29/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600162491	29/09/2020	ATO CONSTITUTIVO

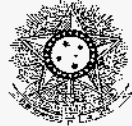
Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código JS5DHNCB.



MAC2403466601

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

BRaupereira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.232.093/0001-15

Certidão nº: 15785441/2024

Expedição: 07/03/2024, às 15:11:43

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
Fls 167
Página 1 de 1
Rúbrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.232.093/0001-15
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Endereço: - AV GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N? 207 - / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071221165529204486

Informação obtida em 17/07/2024 13:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMISSÃO
169



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682435466	39.232.093/0001-15	92120243202314

RAZÃO SOCIAL
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADOURO 65030005 -SAO LUIS-MA	

- CNAE Principal e Secundários**
- 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 - 463540100 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
 - 464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 - 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 - 465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D29DDEE913C26BDDEE79604948AB45C1

B. Pereira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 57182024
Código de validação: ED5DB71BA5
(relativo ao Processo 456402024)

Número da guia: 24057301001842419.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dois (02) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **39.232.093/0001-15**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/07/2024 15:16 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 57182024 / Código: ED5DB71BA5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

B. Supliciano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-01

ATESTAMOS QUE A EMPRESA "VR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA" CNPJ 39.232.093/0001-15 ENDEREÇO : AV GETULIO VARGA SALA 04 Nº 207 ALTOS APEADOURO, SÃO LUIS MARANHÃO, que nos prestou serviços de manutenção corretiva de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADM. Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-01**

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 66.555.018/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços da(s) licitação(s) sinalizada(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 004/2023, sob o regime de compra pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2008 e demais normas pertinentes à espécie:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCP1582 DM	SERVIÇO	30	R\$214,58	R\$6.437,40
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1103	SERVIÇO	30	R\$214,59	R\$6.437,70
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	40	R\$127,99	R\$5.119,96
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L5190	SERVIÇO	30	R\$128,99	R\$3.869,70
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK LX222	SERVIÇO	30	R\$288,99	R\$8.669,70
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	SERVIÇO	20	R\$149,99	R\$2.999,98
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L365	SERVIÇO	20	R\$144,49	R\$2.889,80
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	SERVIÇO	50	R\$168,49	R\$8.424,50
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MPF M134A	SERVIÇO	30	R\$174,49	R\$5.234,70
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads1500w 1	SERVIÇO	10	R\$168,00	R\$1.680,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon 4700	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2200	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ads 2000	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Fujitsu F-760	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
21	TONER M5621 M5622 M5623 M5624 M5625 MARCA: PREMIUM	UNIDADE	50	R\$441,00	R\$22.050,00
22	CM-TNS472 MARCA: PREMIUM	UNIDADE	46	R\$201,50	R\$9.279,00

Imperatriz - MA, 28 de novembro de 2023.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.018/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.018/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 1 de 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	CILINDRO DR-1060 DR1060 DR 1360 97 MARCA: PREMIUM	UNIDADE	150	R\$58,35	R\$8.752,50
26	UNIDADE FUSORA BROTHER 1 LON-13602 DN L1502DN L1502DW L102DW L102BA-K001 L100VZD01 ORIGINAL MARCA: PREMIUM	UNIDADE	30	R\$1.166,67	R\$35.000,10
27	Toner Para Xerox Versalink C7020 / C7025 / C7030 - K C M Y MARCA: PREMIUM	UNIDADE	40	R\$289,34	R\$11.573,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$124.493,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de tonner, cartuchos e insumos para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro: A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo estender-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outro licitação, quando julgar conveniente, sem que isso acarrete ou indenização de qualquer espécie ao detentor da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovado a viabilidade, respeitadas, no que couber, as condições e os regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93. Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique as possíveis Contratas e respectivos preços a serem praticados, orientado a ordem de classificação.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.018/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 2 de 7

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela execução ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recabimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente ao conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o qual deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor do(s) empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recabimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recabimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual. Inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.018/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 3 de 7

B. Superino

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, editará a prática de todos os atos necessários no controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiário, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiário deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da Proposta e no momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu respectivo ao valor inicialmente pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a validade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a contratação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à rescisão da Ata do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Para inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 09.555.919/0001-09
Fone: (99) 3324-3359
Página 4 de 7

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebido do representante legal da obreira dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante vista da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério de Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avança;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério de Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avança;

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo indelével ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Empresas Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se e multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou pelo for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão da licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 09.555.919/0001-09
Fone: (99) 3324-3359
Página 5 de 7

b) atestar o recebimento do objeto contratado, restando o caso não esteja de acordo com as especificações técnicas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à CONTRATADA:
 - a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz - MA;
 - b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

• Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 16 de Junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
• Caberá à CONTRATANTE:
• Registrar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados, por representantes da CONTRATADA.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 09.555.919/0001-09
Fone: (99) 3324-3359
Página 6 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Arnau Alberto Aguiar de Sousa
CONTRATANTE
VINICIUS SILVA
LIMARES0258413362
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
CPF Nº 02.182.015-50
CPF Nº 02.182.015-50

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 09.555.919/0001-09
Fone: (99) 3324-3359
Página 7 de 7

BBuperito

COMISSÃO LICITACÁ Fls 174

Índice

Comitê Permanente de Licitação 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-01 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/192-02 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

191

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-01
PROCESSO Nº 009/2023

PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2023

De acordo com o Edital nº 009/2023 da Câmara Municipal de Imperatriz, emitido no C.N.P.J. (ME) sob o nº 04/2023, Sr. Ananias Alberto Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 030.103.110-00, apresentou o preço eletrônico nº 04/2023, sob o regime de compra pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras e aquisição de toner, cartuchos e outros para impressão, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, e teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, os artigos da Lei Federal nº 8.556/1993, e Lei Complementar nº 133/2006 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

LICITANTE: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA					
CNPJ: 09.232.093/0001-15					
ENDEREÇO: RUA EURÍPEDES AGUIAR, Nº 2388, LAGOA, CEP 55.645-000 - MATOZINHA					
REPRESENTANTE: Sr. Vinícius Silva Ladeiras					
TELEFONE: (98) 3332-5307					
EMAIL: vrservicoscomercio@hotmil.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA Brother DCP1552DN	SERVIÇO	30	R\$214,99	R\$6.449,70
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	SERVIÇO	30	R\$124,36	R\$3.748,70

3	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	SERVIÇO	40	R\$127,99	R\$5.119,60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L519C	SERVIÇO	30	R\$129,59	R\$3.888,70
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA LEXMARK MX622	SERVIÇO	30	R\$269,89	R\$8.096,70
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	SERVIÇO	20	R\$149,99	R\$2.999,80
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA EPSON L395	SERVIÇO	20	R\$144,49	R\$2.889,80
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W	SERVIÇO	50	R\$168,49	R\$8.422,50
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MPF M134A	SERVIÇO	30	R\$174,49	R\$5.234,70
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ds1500w 1	SERVIÇO	10	R\$169,99	R\$1.699,90
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Canon cr230	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ds1200	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Brother ds 2008e	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER DE MESA Epson h-780	SERVIÇO	10	R\$138,00	R\$1.380,00
21	TONER MS021,MS022,MS024,MS022,MS022, MARCA: PREMIUM	UNIDADE	50	R\$441,00	R\$22.050,00
23	DR-TN3472, MARCA: PREMIUM	UNIDADE	40	R\$101,50	R\$4.060,00

25	CILINDRO DR-1060 DR-1060 DR 1060 P/BROTHER HL 1602 DCP 1617 1202 1512 1212, MARCA: PREMIUM	UNIDADE	150	R\$58,36	R\$8.754,00
28	UNIDADE FUSORA BROTHER (DCP-L6652DN L5502DN L5702DW L5102DW DODRAH001 DSDV82001 ORIGINAL, MARCA: PREMIUM)	UNIDADE	30	R\$1.168,57	R\$35.057,10
29	Toner Preto Xerox Versalink C7020 / C7025 / C7030 - K C M Y, MARCA: PREMIUM	UNIDADE	40	R\$229,34	R\$9.173,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$135.452,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de toner, cartuchos e peças para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período da validade do presente Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abstrato de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar os produtos ofertados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que isso acarrete o indenizatório de qualquer espécie ao detentor da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Assinatura



A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de cumprir...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório...

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador...

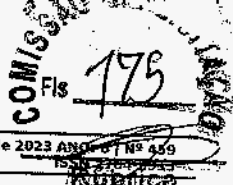
Caberá ao Decisor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir sobre a execução...

Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, o valor das quantidades registradas no presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação de seu competente a emitir o Ordem de Fornecimento, que serão realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as condições estabelecidas e conforme a Ordem de Fornecimento...



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo previsto pela CONTRATAÇÃO...

O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através do ordenamento bancário, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, em conformidade com as condições previstas na Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida e atestada pelo usuário do sistema responsável pela finalização dos produtos.

O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo previsto pela CONTRATAÇÃO.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras assumidas pela Contratada em relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá adiantar o montante e pagar os valores correspondentes a multa ou acréscimos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração de presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas condições estabelecidas.



mesmas condições de execução.

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no presente Edital, desde que não haja fato impeditivo previsto pela CONTRATAÇÃO...

Em caso de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/03, a Administração poderá, por conveniência, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento de custos comparativos antes a data de formulação da Proposta e do momento da entrega do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços estando superior ao valor total paduado.

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederà à revisão dos preços inicialmente registrados, por motivo superveniente devidamente comprovado, tomando-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação de acordo com o mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado da obrigação assumida. Na hipótese desta cláusula, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Letar o licitante do compromisso assumido, sem oposição da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e justificativas apresentadas, e se a comunicação ocorrer antes do prazo de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação para obtenção de contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar e Centralizar as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio da notificação via oficial, mediante comparecimento do representante legal da detentora dos preços registrados no ato estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só será aceita mediante ordem da Administração;

II - 0,5% (zero décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias, a contar do prazo de entrega do objeto, de acordo com o critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-qualificação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil a partir da Administração, poderá ocorrer a não-qualificação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto de até inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de comparecer, deixar de apresentar documentação exigida, assinar a Ata e não cumprir o compromisso de seu objeto, não responder a convocação de modo inequívoco ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e participar com a Administração Pública, e será desclassificado no Sistema de Cadastro de Empresas Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais sanções legais.

As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas sucessivamente nos casos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Handwritten signature: BBuperreira

COMISSÃO LICITACIONAL
476

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá e será responsabilizada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade do processo de suspensão do licitante, o licitante deverá ser ressarcido pelo igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A partir, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, contemporaneamente, inexistente em função da elevação dos preços de mercado;

Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) ofertante(s) do(s) preço(s) registrado(s);

Não ocorrer redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquela praticada no mercado. Poderá qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata do Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a comparecer, no prazo estabelecido, os poderes decorrentes da Ata de Registro de Preços; Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata do Registro de Preços ou nos pedidos das decorrentes.

Automaticamente;

Por descumprimento de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido cancelamento no Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que editar a ata do Registro de Preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readaptação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA poderá, por intermédio do comitê de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente convocará e licitará em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• Cabe à CONTRATANTE:

prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

o registro e mobilização da obra contratada, rejeitado o caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste Termo e na Manual da Ata de SRP ou Contrato;

efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

• Cabe à CONTRATADA:

responder as reclamações e procedimentos da comissão interna, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz - MA;

fornecer os produtos ofertados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e a(s) proposta(s) do(s) empresa(s) vencedores do Cartão Licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes no Edital nº 004/2023 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação nesta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, constitui o instrumento de publicação. Esta será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

As partes assinadas, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreveram.

Imperatriz - MA, 19 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amilton Alberto Pereira da Sousa
CONTRATANTE

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
LICITANTE VENCEDORA

Protocolo por: Raphael Ribeiro Lima de Souza
Código Verificador: 83379-9916112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-01
PROCESSO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-01

Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

B. Supercam

LICITANTE: A H D S MORAES - EPP

CNPJ: 02.437.839/0001-17

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-200, São José do Rio Preto - SP

REPRESENTANTE: Sr. Anderson Montague da Silva Moraes

TELEFONE: (16517) 3011-2349

EMAIL: licitacoes@qma1.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	TONER 285A, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	280	R\$24,00	R\$6.720,00
16	TONER 1050, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	159	R\$52,00	R\$8.268,00
17	TONER 16 A, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	150	R\$34,00	R\$5.100,00
18	TONER 63 A, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	50	R\$24,00	R\$1.200,00
19	TONER 33A, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	80	R\$27,00	R\$2.160,00
20	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN472, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	em	de	R\$1.333,00
22	TONER 3170G17591856746503280320484, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	40	R\$34,00	R\$1.360,00
24	TONER 218A, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	80	R\$27,00	R\$2.160,00
25	Cilindro Imagem 18a C218a 218a M102 M104 M130 M102 12.000 Pg, Marca: CHINAMATE	UNIDADE	160	R\$37,00	R\$5.920,00

27	CARTUCHO DE DILINDRO BROTHER DR3440 UNIDADE	80	R\$39,99	R\$3.199,20
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$33.347,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços manutenção corretiva de impressoras e aquisição de toner, cartucho e insumos para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

A quantidade prevista no Termo de Referência-ANEXO I, é estimada para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em caso de falta, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo exaustivo do que adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que haja prejuízo ou indenização de qualquer espécie ao detentor da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de manter, durante o prazo de sua vigência, os preços registrados, o seu cargo e campo, nas condições e condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais e/ou cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitados, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do Registro de Preços, deverão manifestar sua intenção junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratantes e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

Cabendo ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as condições essenciais com o Contratante.

Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a participação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente e emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizadas ao longo de vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão estabelecidos os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Referência Definitivo, desde que não haja qualquer pendência por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação do Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Preços e das condições de pagamento fiscal. Para o regime tributário de Simples Nacional (CNPJ de 15.588.533), as condições de pagamento serão: 100% (cem por cento) em dinheiro, em espécie, em nome do titular do CNPJ, em nome de titular do CNPJ (CNPJ de 15.588.533), emitida pelo Caixa Econômico Federal.

divulgará os dados que o licitante apresentar no ato da contratação, para o que deverá, em oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidos alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através do sistema de pagamento eletrônico, após assinatura do Termo de Referência Definitivo, emitido pelo licitante.

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, em nome do titular do CNPJ, em nome de titular do CNPJ (CNPJ de 15.588.533), emitida pelo Caixa Econômico Federal.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo controle ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Referência Definitivo, desde que não haja pendência por parte da CONTRATADA.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações decorrentes de impostos ou contribuições sociais, inclusive, sem que isso gere direito ao ressarcimento da precatória a sua liquidação financeira.

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a impostos e contribuições devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de alteração de preços decorrentes das condições de mercado, desde que não haja prejuízo ao interesse do art. 85 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Bisuperior

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 178
Rúbrica

Resposta a proposta: Mensa comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficial, mediante contra-recebido do representante legal da empresa, limitada a prazos estabelecidos na Ata, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, sob pena de anulação mediante ato da Administração;

Beneficiária: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento de aprovação a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o aumento ou a redução de preços ocorrido referente ao valor total pactuado.

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-avaliação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da averba;

Desempenho: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços. Quando o preço insatisfeito registrado, por motivo supramencionado devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para recuperação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

III - 0% (zero por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-avaliação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da averba;

Finalidade da negociação: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese de não realização da negociação, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Resposta a proposta: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante documentação comprobatória, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

1) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, comprovando a veracidade dos motivos comprovadamente apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de apresentar documentação falsa, omitir ou retardar a assinatura de seu objeto, não responder a proposta, faltar ou frustrar na execução da Ata e dos artigos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, sofrer impedido de licitar e contratar com a Administração pública e, será desclassificado no Sistema de Cadastro de Empresas Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais sanções legais.

2) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Resposta a proposta: As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro deste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente às sanções previstas no inciso "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, mediante a necessidade cabível para obtenção da contratação em condições vantajosas.

Resposta a proposta: Sua multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de parte desta, responderá a Contratante pelo valor da diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, caso contrário, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, mediante a presente Ata, aplicar a Contratante as seguintes sanções:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, em caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser desclassificado por igual período, sem prejuízo

que multas previstas no Edital e das demais sanções legais.

Resposta a proposta: O licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurada a contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

O licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio do processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa.

A contratação com os licitantes em registro será formalizada pelo Órgão que aderir a esta Ata, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

A pedido, quando:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, recebidos, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação do preço de seus respectivos valores - em função de mudanças do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

O seu preço registrado ao tornar-se comprovadamente, inaceitável em função da elevação dos preços de mercado;

Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, mediante o cumprimento do compromisso da execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desclassificar o licitante em relação ao item.

Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) delatante(s) do(s) preço(s) registrado(s);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de não se tornar superior àqueles praticados no mercado; Pender qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as cópias documentais da Ata de Registro de Preços; Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Caberá à CONTRATANTE:

Autossatisfazer-se;

prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Por decurso de prazo de vigência da Ata;

emitir o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e as Minutas de Ata de ERP ou Contrato;

2) quando não restarem licitantes registrados;

efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Em qualquer das hipóteses acima mencionadas no processo, o contratante fará o devido registro no Sistema de Registro de Preços e informará aos licitantes interessados, caso haja nova ordem de registro.

B. B. Imperatriz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 179

RUBRICA
VIA

* Cobertura CONTRATADA: 7/6
respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive do acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

A.H DA S. MORAES - EPP
LICITANTE VENCEDORA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicado por: Flávia Kátia Cruz de Silva
Código de Verificação: 606791822362710041

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 e a(s) proposta(s) de(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.248/91 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação reunida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para a eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser idôneas, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, lúculas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o sottoscrevem.

Imperatriz - MA, 16 de Junho de 2023.

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

7/8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

ICP=BR=ICP-Brasil;ST=MA;L=Imperatriz;OU=AC SOLUTI
Município de Imperatriz;CN=Presencial/OU=Certificado FJA/ICP-Brasil;C=BR;O=CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - CÂMARA MUNICIPAL;S=65901800;E=65901800@ma.gov.br
Date: 22/06/2023

B. Supercris



CNPJ: 39.232.093/0001-15
 AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO -
 SÃO LUÍS - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 39.232.093/0001-15, estabelecida, AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-000, por intermédio da sua representante legal, Sr. Vinicius Silva Linsares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 016079122000-7 SESE/MA, inscrito no CPF sob o nº 023.844.133-02, residente em São Luís/MA.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 289 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências do reserva do cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V - o cumprimento das exigências de reserva do cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VII - a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade das custas para atendimento das diárias, trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas legislações estaduais, nas normas infra legais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega das propostas;
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 227, XXVII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Lei nº 11.324/06, art. 5º da Constituição Federal;
- XIII - que cumpre as exigências de reserva para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 69, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. XXVIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de idade e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO e nos ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas, no que concerne a apresentação da documentação para fim de habilitação.

Declaramos ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, ainda, que não estamos inscritos no cadastro de empresas de desempate, conforme Art. 60.

Declaramos, ainda, que nos reservamos o direito de declarar inidonea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, este proponente a contratante, conforme o poder público.

São Luís, MA, 24/07/2024
 Vinicius Silva Linsares
 CPF: 023.844.133-02
 Adm. Intermediar. Titular



Assinatura

AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO - SÃO LUÍS - MA



CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que empresa **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 39.232.093/0001-15, estabelecida, na **AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005** por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 025.844.133-02, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU CNPJ: 05.296.298/0001-42	28/05/2024 A 31/12/2024	R\$ 29.675,70
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAGUME CNPJ: 01.612.672/0001-10	02/05/2024 A 02/05/2025	R\$ 10.750,00
CÂMARA MUNICIPAL CANDITO MENDES CNPJ: 69.390.110/0001-03	19/03/2024 A 19/03/2025	R\$ 15.800,00
CAMARA MUNICIPAL DE MARANHAOZINHO CNPJ: 01.697.551/0001-19	04/03/2024 A 04/03/2025	R\$ 12.868,00
SAAE DE CODÓ CNPJ : 06.109.789/0001-08	24/04/2024 A 24/02/2025	R\$ 38.640,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06.652.119/0001-25	02/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 29.498,00
CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO CNPJ: 23.689.177/0001-42	10/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 52.920,12

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

R\$ 190.151,82 total dos contratos com saldo a executar.

a) $497.405,69 \times 12 / 190.151,82 = 31,39$ b) $318.504,60 - 192.151,82 \times 100 / 318.504,60 = 39,67$

São Luís – MA, 24/07/2023.

VR SERVIÇOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Data: 2024.07.24 09:33:49
-0900

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005

Bluperius

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA		39.232.093/0001-15		TOTAL DO PROCESSO: 13.300,00	
Item:	Quantidade:	Unidade:	Valor Unit.:	Valor Unit.:	Total:
1	1	SERVIÇO	13.300,00		13.300,00
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK					
2	5	SERVIÇO	122,00	72,7531	363,7655
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR					
3	4	SERVIÇO	99,79	72,0286	288,1144
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL					
4	10	SERVIÇO	104,97	72,7531	727,531
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL					
5	10	SERVIÇO	159,60	109,1296	1.091,296
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER					
6	5	SERVIÇO	180,33	116,405	582,025
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR					
7	6	SERVIÇO	144,33	101,8543	611,1258
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR					
8	10	SERVIÇO	134,33	94,579	945,79
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK					
9	8	SERVIÇO	153,00	109,1296	873,0368
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK					
10	15	SERVIÇO	152,33	109,1296	1.636,944

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

10	10	SERVIÇO	121,00	89,0312	890,312
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS					
11	11	SERVIÇO	56,00	36,3765	363,765
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOO, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)					
12	10	SERVIÇO	75,00	54,5648	545,648
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS					
13	5	SERVIÇO	47,78	29,1012	145,506
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER					
14	10	SERVIÇO	54,45	39,2866	392,866
Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO					
15	15	SERVIÇO	174,37	123,6803	1.855,2045
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES					
16	15	SERVIÇO	63,42	45,8344	687,516
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8 57DN					
17	15	SERVIÇO	52,01	35,3765	545,6475
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132					
18	15	SERVIÇO	70,83	50,9271	763,9065
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W					

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

[Assinatura]
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2702325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUCTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Item	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
09/07/2024 15:07:43	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA		
16/07/2024 13:43:10	MENSAGEM CONDUTOR	Motivo: arquivos no edital		
16/07/2024 13:54:43	MENSAGEM CONDUTOR	O arquivo EDITAL - MANUT DE INFORMÁTICA - LEILA.133.docx, foi adicionado ao processo.		
16/07/2024 14:34:12	MENSAGEM CONDUTOR	PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO		
19/07/2024 15:06:47	CADASTRO DE PROPOSTA	N F P PAIVA O arquivo do aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.		
22/07/2024 10:26:56	CADASTRO DE PROPOSTA	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA		
23/07/2024 14:42:54	CADASTRO DE PROPOSTA	BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

Item	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	Marca: Serviço		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	Marca: Serviço		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	Marca: Serviço		
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	Marca: Serviço		
5	MANUTENÇÃO EM MONITOR	Marca: Serviço		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	Marca: Serviço		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	Marca: Serviço		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	Marca: Serviço		

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	SERVIÇO	Instalação e configuração de impressoras		
10	SERVIÇO	Instalação e validação de softwares proprietários		
11	SERVIÇO	Manutenção de rede por equipamento (computador, notebook, roteador, modem e impressora)		
12	SERVIÇO	Instalação e configuração de impressoras		
13	SERVIÇO	Instalação e configuração de scanner		
14	SERVIÇO	Montagem e instalação de computador novolusado		
15	SERVIÇO	Regargagem do tanque de tinta multifuncional Epson Eco Tank Kit com 4 cores		
16	SERVIÇO	Regargagem de toner de tinta impressora laser Brother DCP-8157DN		
17	SERVIÇO	Regargagem de toner de tinta impressora laser HP M1132		
18	SERVIÇO	Regargagem de toner de tinta impressora laser HP 107W		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	002	39.232.093/0001-15	18.281,00	13.300,00	0,38	Sim
2 BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA	046	11.904.707/0001-49	18.744,00	13.950,00	4,16	Sim
3 N F P PAIVA	123	47.727.205/0001-91	13.905,00	13.905,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						

MOVIMENTOS DO LOTE

Rezaõ Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
09/07/2024 15:07:43	SUSPENSO					
16/07/2024 13:54:42	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/07/2024 14:43:17	PUBLICADO					
17/07/2024 08:00:00	RECEÇÃO DE PROPOSTAS					
24/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/07/2024 13:04:10	Mensagem Condutor					

COMISSÃO
F15
23/07/24

Resumo

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

TOTAL DO PROCESSO: 13.300,00

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA 39.232.093/0001-15 13.300,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 13.300,00 Total: 13.300,00

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK

Quantidade: 5 Val. Ref.: 122,00 Valor Unit.: 72,7531 Total Item: 363,7655
Item: 2 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR
Quantidade: 4 Val. Ref.: 99,79 Valor Unit.: 72,0286 Total Item: 288,1144
Item: 3 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL
Quantidade: 10 Val. Ref.: 104,97 Valor Unit.: 72,7531 Total Item: 727,531

Item: 4 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL

Quantidade: 10 Val. Ref.: 159,60 Valor Unit.: 109,1296 Total Item: 1.091,296
Item: 5 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER
Quantidade: 5 Val. Ref.: 160,33 Valor Unit.: 116,405 Total Item: 582,025

Item: 6 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR

Quantidade: 6 Val. Ref.: 144,33 Valor Unit.: 101,8543 Total Item: 611,1258
Item: 7 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR
Quantidade: 10 Val. Ref.: 134,33 Valor Unit.: 94,579 Total Item: 945,79

Item: 8 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK

Quantidade: 8 Val. Ref.: 152,00 Valor Unit.: 109,1296 Total Item: 873,0368
Item: 9 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM
DESKTOP/NOTEBOOK

Quantidade: 15 Val. Ref.: 152,33 Valor Unit.: 109,1296 Total Item: 1.636,944

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 10 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS
Quantidade: 10 Val. Ref.: 121,00 Valor Unit.: 88,0312 Total Item: 880,312

Item: 11 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEW E IMPRESSORA)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 36,3765 Valor Unit.: 36,3765 Total Item: 363,765

Item: 12 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 75,00 Valor Unit.: 54,6648 Total Item: 545,648

Item: 13 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER

Quantidade: 5 Val. Ref.: 47,78 Valor Unit.: 29,1012 Total Item: 145,508

Item: 14 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 54,45 Valor Unit.: 39,2866 Total Item: 392,866

Item: 15 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES

Quantidade: 15 Val. Ref.: 174,37 Valor Unit.: 123,6803 Total Item: 1.855,2045

Item: 16 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8167DN

Quantidade: 15 Val. Ref.: 63,42 Valor Unit.: 45,8344 Total Item: 687,516

Item: 17 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132

Quantidade: 15 Val. Ref.: 52,01 Valor Unit.: 36,3765 Total Item: 545,6475

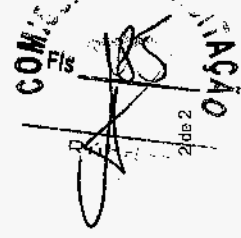
Item: 18 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:

Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W

Quantidade: 15 Val. Ref.: 70,83 Valor Unit.: 50,9271 Total Item: 763,9065

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando Pereira de Andrade
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 21/02325-008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

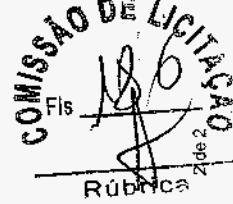
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA		TOTAL DO PROCESSO: 13.300,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Lances: 13.300,00	38.232.693/0001-15
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 122,00	Valor Unit.: 72,7531	Total Item: 363,7655
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 99,79	Valor Unit.: 72,0286	Total Item: 288,1144
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 104,97	Valor Unit.: 72,7531	Total Item: 727,531
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 159,60	Valor Unit.: 109,1286	Total Item: 1.091,286
Item: 5	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 160,33	Valor Unit.: 116,405	Total Item: 582,025
Item: 6	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 144,33	Valor Unit.: 101,8543	Total Item: 611,1258
Item: 7	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 134,33	Valor Unit.: 94,579	Total Item: 945,79
Item: 8	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 153,00	Valor Unit.: 108,1296	Total Item: 873,0368
Item: 9	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 152,33	Valor Unit.: 109,1296	Total Item: 1.636,944

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 10	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 121,00	Valor Unit.: 88,0312	Total Item: 880,312
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEME IMPRESSORA)			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 56,00	Valor Unit.: 36,3765	Total Item: 363,765
Item: 12	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 75,00	Valor Unit.: 54,5648	Total Item: 545,648
Item: 13	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 47,78	Valor Unit.: 29,1012	Total Item: 145,506
Item: 14	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 54,45	Valor Unit.: 39,2865	Total Item: 392,865
Item: 15	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES			
Quantidade: 16	Val. Ref.: 174,37	Valor Unit.: 123,6803	Total Item: 1.855,2045
Item: 16	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 63,42	Valor Unit.: 45,8344	Total Item: 687,516
Item: 17	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 52,01	Valor Unit.: 35,3765	Total Item: 545,6475
Item: 18	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 70,83	Valor Unit.: 50,9271	Total Item: 763,9065

Benilda Barros Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

[Assinatura]
MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/07/2024 13:43:10	MENSAGEM	CONDUTOR	Modelo:	
Motivo: ajustes no edital				
16/07/2024 13:43:10	MENSAGEM	CONDUTOR	Modelo:	
O arquivo EDITAL - MANUT DE INFORMÁTICA - LEI 14.133.docx foi adicionado ao processo.				
16/07/2024 13:54:43	MENSAGEM	CONDUTOR	Modelo:	
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO				
16/07/2024 14:44:12	MENSAGEM	CONDUTOR	Modelo:	
16/07/2024 15:06:47	CADASTRO DE PROPOSTA	N.F.PANVA	Modelo:	
22/07/2024 10:28:56	CADASTRO DE PROPOSTA	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	Modelo:	
23/07/2024 14:42:54	CADASTRO DE PROPOSTA	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Modelo:	
25/07/2024 19:28:42	MENSAGEM	CONDUTOR	Modelo:	
O participante VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo De4e6575b1d43db08c324718dab15.rar aos documentos complementares.				

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 363,7635
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOE-REAK					
Quantidade: 5					
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 285,1144
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR					
Quantidade: 4					
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 727,531
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL					
Quantidade: 10					
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 1.091,296
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL					
Quantidade: 10					
Item: 5	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 582,025
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER					
Quantidade: 5					
Item: 6	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 611,258
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR					
Quantidade: 6					
Item: 7	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 945,79
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR					
Quantidade: 10					
Item: 8	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 873,0368
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK					
Quantidade: 8					

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 9	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 1.636,944
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK					
Quantidade: 15					
Item: 10	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 880,312
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS					
Quantidade: 10					
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 363,765
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, INOLDEM E IMPRESSORA)					
Quantidade: 10					
Item: 12	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 545,648
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS					
Quantidade: 10					
Item: 13	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 145,506
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER					
Quantidade: 5					
Item: 14	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 392,866
Descrição: MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO					
Quantidade: 10					
Item: 15	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 1.855,2045
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES					
Quantidade: 15					
Item: 16	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 687,516
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN					
Quantidade: 15					
Item: 17	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 545,6475
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132					
Quantidade: 15					
Item: 18	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:		Valor Total: 763,9065
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W					
Quantidade: 15					

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	002	39.232,09300001-15	18.291,00	13.300,00	Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	046	11.904,7070001-49	18.744,00	13.350,00	Sim
3 N.F.P PANVA	123	47.727,2060001-81	13.905,00	13.905,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social					
Num Documento					
Oferta Inicial					
Oferta Final					
Dif.(%)					
ME					

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 10:14:42	PUBLICADO				
09/07/2024 15:07:43	SUSPENSO				
16/07/2024 13:54:42	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/07/2024 14:43:17	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/07/2024 13:04:10	MESSAGEM CONDUTOR				
BOA TARDE A TODOS.					

COMISSÃO LICITADORA

R C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 13:04:31	DISPUTA			13.905,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	N F PAIVA (PARTICIPANTE 123)		18.291,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		18.744,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.900,00
25/07/2024 13:07:15	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.895,00
25/07/2024 13:22:21	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.890,00
25/07/2024 13:35:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.885,00
25/07/2024 13:39:19	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.880,00
25/07/2024 14:15:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.795,00
25/07/2024 15:03:28	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.790,00
25/07/2024 15:41:44	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.785,00
25/07/2024 15:42:43	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.780,00
25/07/2024 15:59:02	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		
25/07/2024 16:03:50	MENSAGEM	CONDUTOR		
	BOA TARDE A TODOS			
25/07/2024 16:05:46	MENSAGEM	CONDUTOR		
	APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, FOI VERIFICADO QUE A MESMA NÃO POSSUI CNPJ COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME			
25/07/2024 16:06:23	MENSAGEM	CONDUTOR		
	O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO TAMBÉM DIVERGE DO OBJETO, FATOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.			
25/07/2024 16:07:45	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
	Tem o rne s/n, assessoria em gestão empresarial			
25/07/2024 16:08:13	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
25/07/2024 16:09:49	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
	os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.			
25/07/2024 16:11:48	MENSAGEM	CONDUTOR		
	DESCULPEM...COLOQUEI ERRADO, SENDO QUE ESTE PROCESSO AINDA ESTÁ EM DISPUTA			
25/07/2024 16:11:56	MENSAGEM	CONDUTOR		
	POR FAVOR, DESCONSIDEREM			
25/07/2024 17:40:12	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.745,00	
25/07/2024 17:44:08	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.740,00	
25/07/2024 18:35:06	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.735,00	
25/07/2024 18:38:42	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.730,00	
25/07/2024 18:44:09	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.725,00	
25/07/2024 18:44:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.720,00	
25/07/2024 18:46:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.715,00	
25/07/2024 18:46:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.710,00	
25/07/2024 18:50:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.705,00	
25/07/2024 18:52:07	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.700,00	
25/07/2024 18:53:22	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.695,00	
25/07/2024 18:53:38	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.645,00	
25/07/2024 18:54:06	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.640,00	
25/07/2024 18:54:06	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.635,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 18:59:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.630,00	
25/07/2024 18:59:33	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.625,00	
25/07/2024 18:59:49	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.620,00	
25/07/2024 18:59:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.615,00	
25/07/2024 19:01:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.610,00	
25/07/2024 19:01:27	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.605,00	
25/07/2024 19:01:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.600,00	
25/07/2024 19:01:51	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.595,00	
25/07/2024 19:02:14	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.590,00	
25/07/2024 19:02:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.585,00	
25/07/2024 19:02:46	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.580,00	
25/07/2024 19:03:00	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.575,00	
25/07/2024 19:03:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.570,00	
25/07/2024 19:03:24	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.565,00	
25/07/2024 19:03:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.560,00	
25/07/2024 19:03:53	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.555,00	
25/07/2024 19:04:05	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.550,00	
25/07/2024 19:04:19	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.540,00	
25/07/2024 19:04:26	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.530,00	
25/07/2024 19:04:28	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.390,00	
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
	O delator da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
	O delator da melhor oferta deve verificar e reatualizar seus valores unitários para este lote.			
25/07/2024 19:04:32	HABILITAÇÃO			
	solicitamos que o licitante faça upload dos documentos de habilitação e proporia de preços adequada			
25/07/2024 19:05:53	MENSAGEM	CONDUTOR		
	Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/07/2024 19:06:13	MENSAGEM	CONDUTOR		
	reiteraremos amanhã às 10:00horas			
25/07/2024 19:06:18	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
ok				
25/07/2024 19:06:29	MENSAGEM	CONDUTOR		
	boa noite a todos			
25/07/2024 19:28:44	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
	Aneado, boa noite!			
25/07/2024 13:19:03	MENSAGEM	CONDUTOR		
	BOA TARDE			
25/07/2024 13:18:24	MENSAGEM	CONDUTOR		
	INFELIZMENTE NÃO FOI POSSIVEL RETOMARMOS A SESSÃO NO HORÁRIO PREVISTO			
25/07/2024 13:20:13	MENSAGEM	CONDUTOR		
	PEDIMOS DESCULPAS E INFORMAMOS QUE A SESSÃO SERÁ RETOMADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 29, ÀS 9:00HORAS			
25/07/2024 13:20:22	MENSAGEM	CONDUTOR		
	AGRADECEMOS A COMPREENSÃO			
25/07/2024 09:01:37	MENSAGEM	CONDUTOR		
	domi de			



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

29/07/2024 09:03:13 MENSAGEM CONDUTOR

Após análise dos documentos de habilitação da empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, foi verificada a conformidade dos documentos, restando HABILITADA.

29/07/2024 09:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 189
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 21.02325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:07:43	PROCESSO SUSPENSO SISTEMA			
Motivo: ajustes no edital				
16/07/2024 13:43:10	MENSAGEM CONDUTOR			
O arquivo EDITAL - MANUT DE INFORMATICA - LEI 14.133.docx foi adicionado ao processo.				
16/07/2024 13:54:43	MENSAGEM CONDUTOR			
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO.				
16/07/2024 14:44:12	MENSAGEM CONDUTOR			
O arquivo do aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.				
19/07/2024 15:06:47	CADASTRO DE PROPOSTA - N.F.PAIVA			
22/07/2024 10:28:56	CADASTRO DE PROPOSTA - VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
23/07/2024 14:42:54	CADASTRO DE PROPOSTA - BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
25/07/2024 19:28:42	MENSAGEM CONDUTOR			
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 0e4e65f50fd4430bb08324718d8af015.rar aos documentos complementares.				

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 1

Item:	Unidade:	Serviço	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
Item: 1	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO EM NOBREAK					
Quantidade:	5				72,7531	Valor Total: 363,7655
Item: 2	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR					
Quantidade:	4				288,1144	Valor Total: 288,1144
Item: 3	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL					
Quantidade:	10				72,7531	Valor Total: 727,531
Item: 4	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL					
Quantidade:	10				1,091,296	Valor Total: 1.091,296
Item: 5	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO SCANNER					
Quantidade:	5				116,405	Valor Total: 582,025
Item: 6	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR					
Quantidade:	6				101,8543	Valor Total: 611,1258
Item: 7	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR					
Quantidade:	10				94,579	Valor Total: 945,79
Item: 8	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK					
Quantidade:	6				108,1296	Valor Total: 873,0368

Gerado em: 30/07/2024 08:29:52

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item:	Unidade:	Serviço	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
Item: 9	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK					
Quantidade:	15				108,1296	Valor Total: 1.639,94
Item: 10	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS					
Quantidade:	10				88,0312	Valor Total: 880,312
Item: 11	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDEN E IMPRESSORA)					
Quantidade:	10				36,3765	Valor Total: 363,765
Item: 12	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS					
Quantidade:	10				54,5248	Valor Total: 545,248
Item: 13	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER					
Quantidade:	5				28,1012	Valor Total: 140,506
Item: 14	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO					
Quantidade:	10				39,2186	Valor Total: 392,186
Item: 15	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES					
Quantidade:	15				123,8503	Valor Total: 1.857,7545
Item: 16	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN					
Quantidade:	15				49,6344	Valor Total: 744,516
Item: 17	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132					
Quantidade:	15				36,3765	Valor Total: 545,6475
Item: 18	Unidade:	SERVIÇO				
Descrição:	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W					
Quantidade:	15				50,9271	Valor Total: 763,9065

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	002	39.232.093/0001-15	18.281,00	13.300,00		S/n
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	046	11.904.707/0001-49	18.744,00	13.950,00	0,38	S/n
3 N.F.PAIVA	123	47.727.206/0001-81	13.995,00	13.905,00	4,16	S/n

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social						
Num.						
Documento						
Oferta Inicial						
Oferta Final						
Dif.(%)						
ME						

MOVIMENTOS DO LOTE

09/07/2024 10:14:42	PUBLICADO			
09/07/2024 15:07:43	SUSPENSO			
16/07/2024 13:54:42	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/07/2024 14:43:17	PUBLICADO			
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/07/2024 13:04:10	MENSAGEM CONDUTOR			
BOA TARDE A TODOS.				

Gerado em: 30/07/2024 08:29:52



Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 13:04:31	DISPUTA		13.905,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 123)	18.281,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	18.744,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.900,00
25/07/2024 13:07:15	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.895,00
25/07/2024 13:22:21	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.890,00
25/07/2024 13:35:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.885,00
25/07/2024 13:39:10	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.880,00
25/07/2024 14:15:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.795,00
25/07/2024 15:03:28	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.790,00
25/07/2024 15:41:44	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.785,00
25/07/2024 15:42:43	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.750,00
25/07/2024 15:59:02	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	
25/07/2024 16:03:50	Mensagem	CONDUTOR	
BOA TARDE A TODOS			
25/07/2024 16:05:40	Mensagem	CONDUTOR	
APOS ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DA LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA. FOI VERIFICADO QUE A MESMA NAO POSSUI CNAE COMPATIVEL COM O OBJETO DO CERTAME.			
25/07/2024 16:06:23	Mensagem	CONDUTOR	
O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO TAMBEM DIVERGE DO OBJETO, FATOS QUE ENSEJARAM A INABILITACAO DA LICITANTE.			
25/07/2024 16:07:45	Mensagem	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	
Tenho como assessora em gestao empresarial.			
25/07/2024 16:08:13	Mensagem	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	
76.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica			
25/07/2024 16:08:55	Mensagem	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	
os servicos de assessoria, consultoria, orientacao e assistencia operacional para a gestao do negocio prestados a empresas e a outras organizacoes, em materia de planejamento, organizacao, gerenciamento, controle orçamentario, informacao, gestao, etc.			
25/07/2024 16:09:49	Mensagem	CONDUTOR	
DESCULPEM ...COLUQUEI ERRADO, SENDO QUE ESTE PROCESSO AINDA ESTA EM DISPUTA			
25/07/2024 16:11:48	Mensagem	CONDUTOR	
POR FAVOR, DESCONSIDEREM			
25/07/2024 16:11:56	Mensagem	CONDUTOR	
OBRIGADA			
25/07/2024 17:10:12	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.745,00
25/07/2024 17:44:08	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.740,00
25/07/2024 18:35:06	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.735,00
25/07/2024 18:38:42	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.730,00
25/07/2024 18:44:09	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.725,00
25/07/2024 18:44:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.720,00
25/07/2024 18:46:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.715,00
25/07/2024 18:46:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.710,00
25/07/2024 18:50:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.705,00
25/07/2024 18:52:07	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.700,00
25/07/2024 18:53:22	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.650,00
25/07/2024 18:53:38	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.645,00
25/07/2024 18:53:58	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.640,00
25/07/2024 18:54:06	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 19:58:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.630,00
25/07/2024 19:58:33	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.625,00
25/07/2024 19:58:49	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.620,00
25/07/2024 19:58:56	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.615,00
25/07/2024 19:01:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.610,00
25/07/2024 19:01:27	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.605,00
25/07/2024 19:01:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.600,00
25/07/2024 19:01:51	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.595,00
25/07/2024 19:02:14	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.590,00
25/07/2024 19:02:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.585,00
25/07/2024 19:02:46	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.580,00
25/07/2024 19:03:00	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.575,00
25/07/2024 19:03:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.570,00
25/07/2024 19:03:24	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.565,00
25/07/2024 19:03:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.560,00
25/07/2024 19:03:53	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.555,00
25/07/2024 19:04:05	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.550,54
25/07/2024 19:04:26	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)	13.400,00
25/07/2024 19:04:28	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	13.300,00
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA	13.350,00
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitarios para este lote.			
25/07/2024 19:04:32	HABILITACAO		
25/07/2024 19:05:53	Mensagem	CONDUTOR	
sollicitamos que o licitante faça upload dos documentos de habilitação e proposta de preços adequada			
25/07/2024 19:05:53	NOTIFICACAO	SISTEMA	
Valores unitarios definidos pelo vencedor.			
25/07/2024 19:06:13	Mensagem	CONDUTOR	
reajustamos: linha de 100,00 horas			
25/07/2024 19:06:18	Mensagem	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	
ok			
25/07/2024 19:06:20	Mensagem	CONDUTOR	
boa noite a todos			
25/07/2024 19:29:44	Mensagem	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)	
Anexado, boa noite!			
26/07/2024 13:19:03	Mensagem	CONDUTOR	
BOA TARDE			
26/07/2024 13:19:24	Mensagem	CONDUTOR	
INFELIZMENTE NÃO FOI POSSIVEL RETOMARMOS A SESSAO NO HORARIO PREVISTO			
26/07/2024 13:20:13	Mensagem	CONDUTOR	
PEDIMOS DE SOLICITAS E INFORMAMOS QUE A SESSAO SERA RETOMADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 29, AS 9:00:00 HORAS			
26/07/2024 13:20:22	Mensagem	CONDUTOR	
AGRADECEMOS A COMPREENSAO			
26/07/2024 09:01:37	Mensagem	CONDUTOR	
boa dia			

COMISSÃO LICITACAO

4 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

29/07/24 09:03:13 MENSAGEM CONDUTOR

Após análise dos documentos de habilitação da empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, foi verificada a conformidade dos documentos, restando HABILITADA.

29/07/24 09:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

[Assinatura]
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 192
Rústica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

LOTE 1 - LOTE 1	
25/07/2024 13:04:31 N.F.P-PAVA	13,905,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:04:31 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	18,281,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:04:31 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	18,744,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:07:15 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,900,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:22:21 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,895,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:33:55 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,880,00
VÁLIDO	
25/07/2024 13:39:10 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,865,00
VÁLIDO	
25/07/2024 14:15:58 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,860,00
VÁLIDO	
25/07/2024 15:03:28 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,795,00
VÁLIDO	
25/07/2024 15:41:44 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,790,00
VÁLIDO	
25/07/2024 15:42:43 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,765,00
VÁLIDO	
25/07/2024 15:59:02 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,750,00
VÁLIDO	
25/07/2024 17:10:12 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,745,00
VÁLIDO	
25/07/2024 17:44:08 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,740,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:35:08 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,735,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:38:42 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,730,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:44:09 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,725,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:44:21 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,720,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:46:24 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,715,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:46:55 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,710,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:50:24 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,645,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:53:38 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,650,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:53:58 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,640,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:54:06 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,635,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:56:24 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,630,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:56:33 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,625,00
VÁLIDO	
25/07/2024 18:56:49 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,620,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:01:16 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,615,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:01:27 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,610,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:01:39 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,605,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:02:14 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,599,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:02:21 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,590,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:02:46 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,585,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:03:00 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,580,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:03:16 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,575,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:03:24 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,570,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:03:53 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,565,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:03:59 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,560,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:04:05 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,555,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:04:05 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,501,54
VÁLIDO	
25/07/2024 19:04:19 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,400,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:04:26 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	13,300,00
VÁLIDO	
25/07/2024 19:04:28 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13,350,00
VÁLIDO	

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 21/02325.008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUZITOR: BENIL DA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Total
09/07/2024 15:07:43	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA	A		
Motivo: ajustes no edital					
16/07/2024 13:43:10	MENSAGEM	CONDUTOR			
O arquivo EDITAL - MANUT DE INFORMATICA - LEI L. 1 - 3.docx foi adicionado ao processo.					
16/07/2024 13:54:43	MENSAGEM	CONDUTOR			
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO					
16/07/2024 14:44:12	MENSAGEM	CONDUTOR			
O arquivo do aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.					
19/07/2024 15:06:47	CADASTRO DE PROPOSTA	N F P PAIVA			
22/07/2024 10:28:56	CADASTRO DE PROPOSTA	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
23/07/2024 14:42:54	CADASTRO DE PROPOSTA	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
25/07/2024 19:28:42	MENSAGEM	CONDUTOR			
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 0c4e6575af64430bb0c832471838fb15.rar aos documentos complementares.					

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK					
Quantidade: 5	Valor Unit.: 72,7531				Valor Total: 363,7655
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR					
Quantidade: 4	Valor Unit.: 72,0268				Valor Total: 288,1144
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 72,7531				Valor Total: 727,531
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 109,1296				Valor Total: 1.091,296
Item: 5	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER					
Quantidade: 5	Valor Unit.: 116,405				Valor Total: 582,025
Item: 6	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR					
Quantidade: 6	Valor Unit.: 101,8543				Valor Total: 611,1328
Item: 7	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,579				Valor Total: 945,79
Item: 8	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK					
Quantidade: 8	Valor Unit.: 109,1296				Valor Total: 873,0388

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Total
Item: 9	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK					
Quantidade: 15	Valor Unit.: 109,1296				Valor Total: 1.636,944
Item: 10	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 86,0312				Valor Total: 860,312
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MÓDEM E IMPRESSORA)					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 36,3765				Valor Total: 363,765
Item: 12	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 54,5648				Valor Total: 545,648
Item: 13	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER					
Quantidade: 5	Valor Unit.: 29,1012				Valor Total: 145,506
Item: 14	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 39,2866				Valor Total: 392,866
Item: 15	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES					
Quantidade: 15	Valor Unit.: 123,6803				Valor Total: 1.855,2045
Item: 16	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN					
Quantidade: 15	Valor Unit.: 45,6344				Valor Total: 684,516
Item: 17	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132					
Quantidade: 15	Valor Unit.: 36,3765				Valor Total: 545,6475
Item: 18	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço			
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W					
Quantidade: 15	Valor Unit.: 50,9271				Valor Total: 763,9065

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	002	39.232,0930001-15	16.281,00	13.300,00	Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	048	11.904,7070001-49	16.744,00	13.350,00	0,38
3 N F P PAIVA	123	47.727,2060001-81	13.905,00	13.905,00	4,16

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
MOVIMENTOS DO LOTE					

08/07/2024 10:14:42	PUBLICADO				
09/07/2024 15:07:43	SUSPENSO				
16/07/2024 13:54:42	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/07/2024 14:43:17	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/07/2024 13:04:10	IMENSAGEM CONDUTOR BOA TARDE A TODOS.				

COMISSÃO LICITAÇÃO
192
RUBRICA
C2 86 5
3

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 13:04:31	DISPUTA			13.905,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 123)		18.281,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		18.744,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.900,00
25/07/2024 13:07:15	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.895,00
25/07/2024 13:22:21	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.890,00
25/07/2024 13:35:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.885,00
25/07/2024 13:39:10	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.795,00
25/07/2024 14:15:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.780,00
25/07/2024 15:41:44	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.785,00
25/07/2024 15:42:43	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.750,00
25/07/2024 15:59:02	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		
25/07/2024 16:03:50	MENSAGEM	CONDUTOR		
BOA TARDE A TODOS				
25/07/2024 16:05:40	MENSAGEM	CONDUTOR		
APOS ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DA LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA FOI VERIFICADO QUE A MESMA NAO POSSUI CNAE COMPATIVEL COM O OBJETO DO CERTAME				
25/07/2024 16:06:23	MENSAGEM	CONDUTOR		
O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO TAMBEM DIVERGE DO OBJETO, FATOS QUE PENSEJARAM A INABILITACAO DA LICITANTE				
25/07/2024 16:07:45	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
Feri oase sim, assessoria em gestao empresarial.				
25/07/2024 16:08:13	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
70.20.4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica				
25/07/2024 16:08:35	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
os servicos de assessoria, consultoria, orientacao e assistencia operacional para a gestao do negocio prestados a empresas e a outras organizacoes, em materia de planejamento, organizacao, engenharia, controle orcamentario, informacao, gestao, etc.				
25/07/2024 16:08:49	MENSAGEM	CONDUTOR		
DESCULPEM ... COLOQUEI ERRADO, SENDO QUE ESTE PROCESSO AINDA ESTA EM DISPUTA				
25/07/2024 16:11:46	MENSAGEM	CONDUTOR		
POR FAVOR, DESCONSIDEREM				
25/07/2024 16:11:56	MENSAGEM	CONDUTOR		
OBRIGADA				
25/07/2024 17:10:12	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.745,00
25/07/2024 17:44:08	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.740,00
25/07/2024 18:35:06	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.735,00
25/07/2024 18:36:42	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.730,00
25/07/2024 18:44:09	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.725,00
25/07/2024 18:44:31	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.720,00
25/07/2024 18:46:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.715,00
25/07/2024 18:46:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.710,00
25/07/2024 18:50:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.705,00
25/07/2024 18:52:07	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.700,00
25/07/2024 18:53:22	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.695,00
25/07/2024 18:53:38	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.645,00
25/07/2024 18:53:58	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.640,00
25/07/2024 18:54:06	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 18:59:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.630,00
25/07/2024 18:59:33	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.625,00
25/07/2024 18:59:49	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.620,00
25/07/2024 18:59:56	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.615,00
25/07/2024 19:01:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.610,00
25/07/2024 19:01:27	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.605,00
25/07/2024 19:01:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.600,00
25/07/2024 19:01:51	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.595,00
25/07/2024 19:02:14	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.590,00
25/07/2024 19:02:46	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.585,00
25/07/2024 19:03:00	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.580,00
25/07/2024 19:03:16	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.575,00
25/07/2024 19:03:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.570,00
25/07/2024 19:03:39	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.565,00
25/07/2024 19:03:53	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.560,00
25/07/2024 19:04:05	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.501,54
25/07/2024 19:04:19	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		13.400,00
25/07/2024 19:04:26	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)		13.300,00
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta de etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA				
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitarios para este lote.				
25/07/2024 19:04:32	HABILITACAO			
25/07/2024 19:05:53	MENSAGEM	CONDUTOR		
solictamos que o licitante faça upload dos documentos de habilitação e proporia de preços adequada				
Valores unitários definidos pelo vencedor.				
25/07/2024 19:06:13	MENSAGEM	CONDUTOR		
reentremos amanha às 10:00horas				
25/07/2024 19:06:18	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
ok				
25/07/2024 19:06:20	MENSAGEM	CONDUTOR		
boa noite a todos				
25/07/2024 19:29:44	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)		
Anexado, boa noite!				
26/07/2024 13:19:03	MENSAGEM	CONDUTOR		
BOA TARDE				
26/07/2024 13:16:24	MENSAGEM	CONDUTOR		
INFELIZMENTE NAO FOI POSSIVEL RETOMARMOS A SESSAO NO HORARIO PREVISTO				
26/07/2024 13:20:13	MENSAGEM	CONDUTOR		
PEDIMOS DESCULPAS E INFORMAMOS QUE A SESSAO BETA RETOMADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 26 ÀS 9:00HORAS				
26/07/2024 13:20:22	MENSAGEM	CONDUTOR		
AGRADECEMOS A COMPREENSAO				
29/07/2024 09:01:37	MENSAGEM	CONDUTOR		
bom dia				

COMISSÃO LICITACAO
Fis 195
R
06/08/2024 17:06:5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

29/07/2024 09:03:13 MENSAGEM CONDUTOR

Após análise dos documentos de habilitação da empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, foi verificada a confiabilidade dos documentos, restando HABILITADA.

29/07/2024 09:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

06/08/2024 17:00:34 ADJUDICADO

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Orlando Pereira de Andrade
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 196
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARRÓS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2024 17:00:57
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 363,7655
Descrição: MANUTENÇÃO EM NOBREAK				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 72,7531	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 288,1144
Descrição: MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 72,0286	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 727,531
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 72,7531	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 4	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 1.091,296
Descrição: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 109,1296	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 5	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 582,025
Descrição: MANUTENÇÃO SCANNER				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 116,405	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 6	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 611,1258
Descrição: MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 101,8643	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 7	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 945,79
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,579	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 8	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 873,0368
Descrição: MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 109,1296	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 9	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 1.636,944
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 109,1296	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 10	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 880,312
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 88,0312	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 363,765
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEAODR, MOLDEM E IMPRESSORA)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 36,3765	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 12	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 546,648
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 54,6648	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 13	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 145,506
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 29,1012	Marca: Serviço	Modelo:	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 14	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 392,886
Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVONUSADO				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 39,2886	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 15	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 1.855,2045
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 123,6803	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 16	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 687,516
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 45,8344	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 17	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 545,8475
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 36,3765	Marca: Serviço	Modelo:	
Item: 18	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:	Valor Total: 763,8095
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 50,9271	Marca: Serviço	Modelo:	

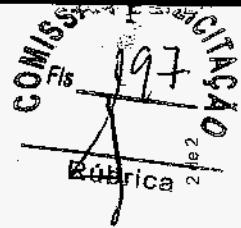
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	002	39.232.083/0001-15	18.281,00	13.300,00	Sim	Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	046	11.904.707/0001-49	18.744,00	13.350,00	0,38	Sim
3 N.F.P. PAIVA	123	47.727.208/0001-81	13.905,00	13.905,00	4,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Jose A P
AUTORIZADO: JOSE ALVES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

LOTE 1 - LOTE 1

25/07/2024 13:04:31	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	18.251,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:04:31	N.F.P PAIVA	13.905,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:04:31	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.795,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:07:15	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.900,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:22:21	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.895,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:35:55	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.880,00
VÁLIDO		
25/07/2024 13:35:10	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.885,00
VÁLIDO		
25/07/2024 14:15:58	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.880,00
VÁLIDO		
25/07/2024 15:03:28	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.795,00
VÁLIDO		
25/07/2024 15:41:44	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.790,00
VÁLIDO		
25/07/2024 15:42:43	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.795,00
VÁLIDO		
25/07/2024 15:59:02	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.750,00
VÁLIDO		
25/07/2024 17:10:12	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.745,00
VÁLIDO		
25/07/2024 17:44:06	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.740,00
VÁLIDO		
25/07/2024 18:35:06	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.735,00
VÁLIDO		
25/07/2024 18:35:42	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.730,00
VÁLIDO		
25/07/2024 18:44:09	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.725,00
VÁLIDO		
25/07/2024 18:44:21	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.720,00
VÁLIDO		
25/07/2024 18:46:24	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.715,00
VÁLIDO		

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 19:04:19	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.400,00
VÁLIDO		
25/07/2024 19:04:26	VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	13.300,00
VÁLIDO		
25/07/2024 19:04:28	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	13.350,00
VÁLIDO		





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rúbrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA nº 08/2024

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

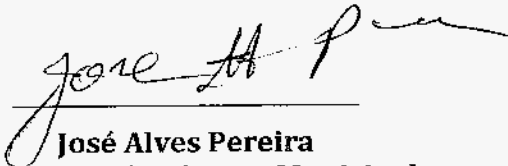
Destaco que a homologação do presente certame, foi realizada também em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica <https://bnccompras.com>.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133 de 2021 em favor da seguinte empresa:

- VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, com o valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais),

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 6 de agosto de 2024.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis
Rúbrica

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	08/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	06/08/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) homologação: 06/08/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Atestamos para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 08/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>.

Buriticupu/Ma, 6 de Agosto de 2024.


Jose Alves Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>





CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Proposta - Processo 08/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 2102825.008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: BENILDA BARRIOS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 10:34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	MANUTENÇÃO EM INK BREAK	5	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 72,7531	R\$ 363,77
1	2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	4	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 71,0286	R\$ 284,11
1	3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 72,7531	R\$ 727,53
1	4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 109,1296	R\$ 1.091,30
1	5	MANUTENÇÃO EM SCANNER	5	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 116,405	R\$ 582,03
1	6	MANUTENÇÃO EM RIPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 101,8543	R\$ 611,13
1	7	MANUTENÇÃO E RIPAROS EM MICROCOMPUTADOR	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 94,579	R\$ 945,79
1	8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	8	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 109,1296	R\$ 873,04
1	9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP	15	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 109,1296	R\$ 1.636,94
1	10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 88,0312	R\$ 880,31
1	11	MANUTENÇÃO DE RÍDE POR EQUIPAMENTO COMPUTADO (NOTEBOOK, NOTEBOOK, MOLEDE (IMPRESSORA))	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 36,2265	R\$ 362,27
1	12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 54,648	R\$ 546,48
1	13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	5	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 28,1012	R\$ 140,51
1	14	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR (USADO)	10	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 39,2866	R\$ 392,87
1	15	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	15	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 123,6803	R\$ 1.855,20
1	16	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN	15	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 45,8344	R\$ 687,52
1	17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	15	SERVIÇO	Serviço	Serviço	R\$ 36,3765	R\$ 545,65

AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005



CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005

Serviços e Comércio Ltda

REGARGA DE TONER DE TINTA
18 IMPRESSORA LASER HP 107W

SERVIÇO

SERVIÇO

SERVIÇO

SERVIÇO

R\$ 703,81

R\$ 13.300,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

PROPOSTANTE:
RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (99)964895933
E-MAIL: vrservicos@comercio.vr.com.br
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E DO CONTRATO
Nome: Vinícius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02 RG: 01-5078122000-7
PROFISSÃO: Empresário
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente as condições de habilitação definidas no edital.
Declaro assumir as obrigações da reserva de cargo para prestar complementaridade e para realimenta da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sou parte de desclassificação, declaro que minhas propostas encontram-se inscritas em um cadastro de reserva para atendimento das demandas laborais asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções, colativas do sindicato e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, mediante depósito em depósito.
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 113 da Constituição Federal, não ter sido condenado por crime ou infração administrativa, que não amparem a nomeação de fazenda no cargo, em qualquer situação de trabalho, em qualquer tempo, não tendo sido penalizado em decorrência do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaro que, conforme disposto no art. 136, III, nº 2.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para escolhido da Previdência Social, a qual se aplica ao número de funcionários de minha empresa, atendido de acordo com o rol de acessibilidade previsto na legislação.
Declaro sob as penas da lei, que não apresento fatos, circunstâncias, impedimentos, para sua habilitação no presente processo licitatório.
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato computatório, ESTAR atualizado, como MEFEPCOOP conforme Lei Complementar 128/03 de 14 de dezembro de 2006, cujo termo de adesão encontra-se em anexo.
portanto, a exercer o direito de preferência.

SÃO LUÍS - MA, 25/07/2024.

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO
LTDA 392320930
13064500005
1004-0070

VINÍCIUS SILVA LINHARES
CPF: 025.844.133-02
RG: 015078122000-7
Administrador(a) Titular

COMISSÃO LICITAÇÃO

Rubrica

AVENIDA GETULIO VARGAS - SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.008/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 10:14:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

Item	Unidade	Descrição	Valor
09/07/2024 15:07:43	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA	
Motivo: ajustes no edital			
16/07/2024 13:43:10	10	MENSAGEM CONDUTOR	
O arquivo EDITAL - MANUT DE INFORMÁTICA - LEI 4.135.docx foi adicionado ao processo.			
16/07/2024 13:54:43	10	MENSAGEM CONDUTOR	
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO			
16/07/2024 14:44:12	10	MENSAGEM CONDUTOR	
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.			
16/07/2024 15:06:47	10	CADASTRO DE PROPOSTA N F P PAIVA	
22/07/2024 10:28:56	10	CADASTRO DE PROPOSTA VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	
23/07/2024 14:42:54	10	CADASTRO DE PROPOSTA BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
25/07/2024 19:28:42	10	MENSAGEM CONDUTOR	
O participante VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo Doe65759f6d4430bb8c8c247180a1b15.rar aos documentos complementares.			

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

Item	Unidade	Descrição	Valor
1	5	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	363,7656
2	4	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	288,1144
3	10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA ECOTANK MULTIFUNCIONAL	727,531
4	10	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTIFUNCIONAL	1.091,296
5	5	MANUTENÇÃO SCANNER	562,025
6	6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	611,1258
7	10	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	945,579
8	8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	873,0369

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 9	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 109,1296	Valor Total: 1.636,944	
Item: 10	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 88,0312	Valor Total: 880,312	
Item: 11	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTEBOOK, ROTEADOR, MOLDREM E IMPRESSORA)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 363,7656	Valor Total: 3.637,656	
Item: 12	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 54,5648	Valor Total: 545,648	
Item: 13	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 28,1012	Valor Total: 140,506	
Item: 14	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 39,2866	Valor Total: 392,866	
Item: 15	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 123,6803	Valor Total: 1.855,2045	
Item: 16	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157DN			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 45,8344	Valor Total: 687,516	
Item: 17	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 36,3706	Valor Total: 545,5475	
Item: 18	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107W			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 50,9271	Valor Total: 763,9005	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA	002	39.232,093/0001-15	18.281,00	13.300,00	Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	046	11.904,707/0001-49	18.744,00	13.950,00	0,38
3 N F P PAIVA	123	47.727,206/0001-81	13.905,00	13.905,00	4,16

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social					
Num Documento					
Oferta Inicial					
Oferta Final					
Dif.(%)					
ME					

MOVIMENTOS DO LOTE

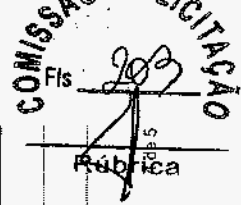
08/07/2024 10:14:42	PUBLICADO
09/07/2024 15:07:43	SUSPENSO
16/07/2024 13:54:42	ANALISE DE PROPOSTAS
16/07/2024 14:43:17	PUBLICADO
17/07/2024 08:06:00	RECEPCAO DE PROPOSTAS
24/07/2024 09:00:00	ANALISE DE PROPOSTAS
25/07/2024 13:04:10	MENSAGEM CONDUTOR BOA TARDE A TODOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 13:04:31	DISPUTA								
25/07/2024 13:04:31	LANCE	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 123)							13.905,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							16.287,00
25/07/2024 13:04:31	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							18.744,00
25/07/2024 13:07:15	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.900,00
25/07/2024 13:22:21	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.885,00
25/07/2024 13:35:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.890,00
25/07/2024 13:39:10	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.885,00
25/07/2024 14:16:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.880,00
25/07/2024 15:03:28	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.795,00
25/07/2024 15:41:44	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.790,00
25/07/2024 15:42:43	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.785,00
25/07/2024 15:59:02	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.750,00
25/07/2024 16:03:50	MENSAGEM	CONDUTOR							
BOA TARDE A TODOS									
25/07/2024 16:05:40	MENSAGEM	CONDUTOR							
APOS ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DA LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, FOI VERIFICADO QUE A MESMA NAO POSSUI CNPJ COMPATIVEL COM O OBJETO DO CERTAME									
25/07/2024 16:06:23	MENSAGEM	CONDUTOR							
O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO TAMBEM DIVERGE DO OBJETO, FATOS QUE ENSEJARAM A INABILITACAO DA LICITANTE.									
25/07/2024 16:07:46	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							
Tem cnae sim, assessoria em gestao empresarial.									
25/07/2024 16:08:13	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica									
25/07/2024 16:08:55	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							
os servicos de assessoria, consultoria, orientacao e assistencia operacional para a gestao do negocio prestados a empresas e a outras organizacoes, em materia de planejamento, organizacao, engenharia, controle orçamentario, informacao, gestao, etc.									
25/07/2024 16:09:49	MENSAGEM	CONDUTOR							
DESCULPEM...COLOQUEIERRADO, SENDO QUE ESTE PROCESSO AINDA ESTÁ EM DISPUTA									
25/07/2024 16:11:46	MENSAGEM	CONDUTOR							
POR FAVOR, DESCONSIDEREM									
25/07/2024 16:11:56	MENSAGEM	CONDUTOR							
OBRIGADA									
25/07/2024 17:10:12	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.745,00
25/07/2024 17:44:08	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.740,00
25/07/2024 18:35:06	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.735,00
25/07/2024 18:38:42	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.730,00
25/07/2024 18:44:09	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.725,00
25/07/2024 18:44:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.720,00
25/07/2024 18:46:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.715,00
25/07/2024 18:48:55	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.710,00
25/07/2024 18:50:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.705,00
25/07/2024 18:52:07	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.700,00
25/07/2024 18:53:22	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.695,00
25/07/2024 18:53:39	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.645,00
25/07/2024 18:53:58	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)							13.640,00
25/07/2024 18:54:06	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)							13.635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

25/07/2024 18:59:24	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.630,00
25/07/2024 18:59:33	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.625,00
25/07/2024 18:59:49	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.620,00
25/07/2024 18:59:56	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.615,00
25/07/2024 19:01:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.610,00
25/07/2024 19:01:27	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.605,00
25/07/2024 19:01:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.600,00
25/07/2024 19:01:51	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.595,00
25/07/2024 19:02:14	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.590,00
25/07/2024 19:02:21	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.585,00
25/07/2024 19:02:46	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.580,00
25/07/2024 19:03:00	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.575,00
25/07/2024 19:03:16	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.570,00
25/07/2024 19:03:24	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.565,00
25/07/2024 19:03:39	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.560,00
25/07/2024 19:03:53	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.555,00
25/07/2024 19:04:05	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.501,54
25/07/2024 19:04:19	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 046)								13.400,00
25/07/2024 19:04:26	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								13.300,00
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA								13.300,00
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA										
25/07/2024 19:04:31	NOTIFICACAO	SISTEMA								
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.										
25/07/2024 19:04:32	HABILITACAO									
solicitamos que o licitante faça upload dos documentos de habilitação e proposta de preços adequada										
25/07/2024 19:05:53	NOTIFICACAO	SISTEMA								
Valores unitários definidos pelo vencedor.										
25/07/2024 19:06:13	MENSAGEM	CONDUTOR								
retornaremos amanhã às 10:00horas										
25/07/2024 19:06:18	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								
ok										
25/07/2024 19:06:20	MENSAGEM	CONDUTOR								
boa noite a todos										
25/07/2024 19:29:44	MENSAGEM	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 002)								
Anexo, boa noite!										
26/07/2024 13:13:03	MENSAGEM	CONDUTOR								
BOA TARDE										
26/07/2024 13:19:24	MENSAGEM	CONDUTOR								
INFELIZMENTE NAO FOI POSSIVEL RETOMARMOS A SESSAO NO HORARIO PREVISTO										
26/07/2024 13:20:13	MENSAGEM	CONDUTOR								
PEDIMOS DESCULPAS E INFORMAMOS QUE A SESSAO SERÁ RETOMADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 29, ÀS 9:00HORAS										
26/07/2024 13:20:22	MENSAGEM	CONDUTOR								
AGRADECEMOS A COMPREENSAO										
29/07/2024 09:01:37	MENSAGEM	CONDUTOR								
bom dia										



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

29/07/2024 09:03:13 MENSAGEM CONDUZTOR

Após análise dos documentos de habilitação da empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, foi verificada a conformidade dos documentos, restando HABILITADA.

29/07/2024 09:03:28 EM ADJUDICAÇÃO

05/08/2024 17:00:34 ADJUDICADO

06/08/2024 17:00:57 HOMOLOGADO

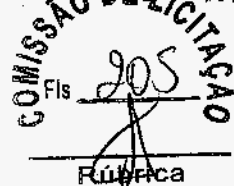


MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

Benilda Barros de Moraes Pereira

CONDUZTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 204
Rúbrica



BENILDA BARROS DE MORAES PER...

numero_procedimento 08

ano_procedimento 2024

tipo_procedimento Dispensa

numero_processo 2102325.008/2024

ano_processo 2024

data_publicacao 2024-07-08

fundamentacao_legal LEI 14.133/2021

critério Menor Preço

finalidade Aquisição de bens e serv...

regime_execucao Empreitada por preço gl...

objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU

cpf_autoridade 23839210330

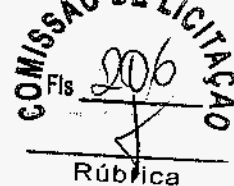
data_sessao 2024-08-25

valor_estimado R\$ 18.887,59

ENVIAR



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**



Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NÚMERO	08/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	06/08/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.


Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 06/08/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 08/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>.

Buriticupu/Ma, 6 de Agosto de 2024.


Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CONTRATO Nº 10/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BURITICUPU E A EMPRESA VR. SERVIÇOS
& COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, à legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda interna, Desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.**

1.2 – Descrição dos produtos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	211,60	1.058,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	147,20	736,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	176,40	882,00
4	CABO FORÇA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	29,20	146,00
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	14,20	71,00
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	15,00	75,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	21,70	108,50
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	1,60	0,80
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	69,40	347,00
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	92,00	460,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 208
Rúbrica

11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	94,50	472,50
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	40,10	200,50
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	98,70	296,10
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	147,20	441,60
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	209,10	418,20
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	237,50	475,00
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	45,10	225,50
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI	UNIDADE	5	24,20	121,00
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	39,30	393,00
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151, MEMÓRIA RAM: DDR4, FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX, BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	541,15	1.082,30
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	59,30	118,60
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	121,20	242,40
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN, PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ,	UNIDADE	2	347,10	694,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



	FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)				
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	219,90	439,80
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	87,80	878,00
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	71,90	719,00
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	63,50	635,00
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	63,50	635,00
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	472,60	945,20
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	506,00	1.012,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	204,90	409,80
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	243,40	486,80
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	225,00	450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

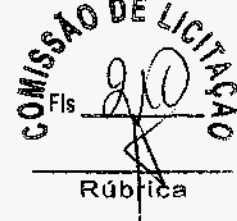
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

3.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

3.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

3.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

3.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

3.5. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rúbrica

especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.8. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.9.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

3.10.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei n° 14.233/2021

3.11.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.12. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei n° 14.133/2021.

3.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.14 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.15 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1

6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 12.14.

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: rhcamaradeburiticupu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
215
Rúbrica

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fis. 216
Rúbrica

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis
Rúbrica

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- (1) **Multa**: Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
Rúbrica

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Buriticupu/ MA, 12 de agosto de 2024.

JOSE ALVES Assinado de forma
PEREIRA:23839210330 digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado digitalmente por VINICIUS SILVA LINHARES em 12/08/2024 às 14:58:15. O documento foi assinado digitalmente por VINICIUS SILVA LINHARES em 12/08/2024 às 14:58:15.

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ORDEN DE SERVIÇO

À EMPRESA:

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 12 de agosto de 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115
DN: cn=VR, ou=CP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
SOLLITE, mail=vr@vr.com.br, ou=VR, ou=VR
SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Data: 2024.08.12 11:12:14 -03'00'

VR SERVIÇOS E & COMERCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: VR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Avenida Getúlio Vargas, , 207 – sala 4 – ALTOS - Bairro Apeadouro – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 - - bloco 15 – Condomínio Bela Cintra - Maiobinha – no município de São José de Ribamar - Estado do Maranhão.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

-Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 12 de agosto de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Agente de Contratação



MISSÃO DE LICITAÇÃO
22
Fls

DAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Aldeci da Conceição – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.865.219/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Evanilson Costa Santos – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.136.351/0001-83. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffee break, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M. V. R. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.403.487/0001-81. OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 43.323,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Marcos Vinicius Rocha Teixeira – contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa M S C SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação por hora de máquinas pesadas e caminhão basculante para execução de serviços no município de Anapurus/MA. Valor: **889.880,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02.SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 02 020200 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 122 04 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E 122 ORÇAMENTO 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19/07/2024. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. MOISES SILVA CARVALHO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 146/D/08/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra: ISABELA COELHO RIBEIRO, CPF sob o nº 016.519.653-07. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação de Serviço especializado na área de Cirurgia Dentista, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. VALOR: R\$



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BURITICUPU**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 207
Rúbrica

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO	08/2024/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA	11/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 08/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>.

Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.


Samuel Costa da Silva
Membro

Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/77>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato c/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I -- Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II -- Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU --
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MISSÃO
Fis 231
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

REF. Dispensa de Licitação nº 08/2024

I – PREÂMBULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

Art. 53 -

(...)

“§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.”

II- DA CONSULTA

Jaqueline Suvaine Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO
Fis 232
ACÇÃO
Municipal

Trata-se de procedimento licitatório, para contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitações para a licitação;
- b) Termo de abertura e autuação do processo
- c) Documento de Formalização da demanda
- d) Estimativa da Despesa
- e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.
- f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Instrumento convocatório e suas publicações;
- k) Documentos comprobatórios da fase externa;
- l) Termo de homologação do certame;
- m) Convocação para a assinatura do contrato;
- n) Instrumento contratual e suas publicações;
- o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- p) Outros documentos de publicidade do certame (portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Isakeline Lourenço Feijó



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

Jaxeline Lourenço Furtado



III- DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Art. 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Jaceline Arruive Pinob



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas

Jordine Ferruci Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração

Faqueline Leveiro Reisoto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MA); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas

Fabrice Luvino Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

X – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO;

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá

Faxelina Ferreira Ruzato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

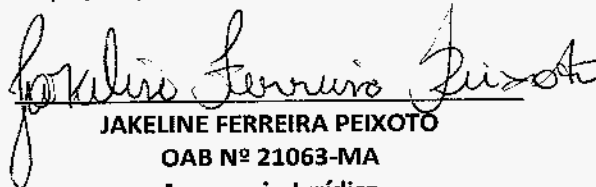
Cumprido destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

XIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino FAVORAVELMENTE à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.


JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica